



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
23 A 25 DE OUTUBRO DE 2021
ANO XXXV | N.º 8.139

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR - CMSSSA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	11
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	16
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SALVADOR - CMPC	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	16
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	18
LICITAÇÕES	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	21
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	22
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	22
CONTRATOS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	26
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	26
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	26
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	26
CONVÊNIOS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	27
EDITAIS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	35
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	42

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 34.659 de 22 de outubro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 593.000,00 (Quinhentos e noventa e três mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.659/2021

REFEITURA	UN. DE SALVA	OR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			AG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
531010-FMMU	26.451.0 9.162900	3.3.90.39	2.1.00		593.00,00	
SUB-TOTAL					593.000,00	
560002-SEMAN	15.451.0013.243800	3.3.90.39	2.1.00	593.000,00		
SUB-TOTAL					593.000,00	
TOTAL GERAL					593.000,00	

DECRETO Nº 34.660 de 22 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.660/2021

REFEITURA	UN. DE SALVA	OR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			AG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
549002-FGM	13.126.0 16.25 423	3.3.90.40	0.1.00	9.000,00		
	13.391.0008.113200	3.3.90.39	0.1.00		9.00,00	
SUB-TOTAL					9.000,00	
TOTAL GERAL					9.000,00	

DECRETO Nº 34.661 de 22 de outubro de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 34.661/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0016.250005	3.1.90.16	0.1.00	5.000,00		
	10.122.0016.250005	3.1.90.11	0.1.00		5.000,00	
SUB-TOTAL				5.000,00	5.000,00	
547002-SALTUR	23.695.0008.230600	3.3.90.39	0.1.00	150.000,00		
	23.695.0008.230600	3.3.90.30	0.1.00		100.000,00	
	23.695.0008.230600	3.3.90.40	0.1.00		50.000,00	
SUB-TOTAL				150.000,00	150.000,00	
TOTAL GERAL				155.000,00	155.000,00	

DECRETO N° 34.662 de 25 de outubro de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei n° 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021 da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 34.662/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
210002-SEGOV	04.122.0016.250127	3.3.90.37	2.1.00	45.000,00		
	04.122.0016.250127	3.3.90.39	2.1.00		45.000,00	
SUB-TOTAL				45.000,00	45.000,00	
TOTAL GERAL				45.000,00	45.000,00	

DECRETO N° 34.663 de 25 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual n° 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 347.165,00 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 34.663/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
210002-SEGOV	04.122.0016.250127	3.3.90.37	2.1.00	153.583,00		
	04.122.0016.254400	3.3.90.37	0.1.00	40.000,00		
	04.122.0016.254400	3.3.90.37	2.1.00	153.582,00		
	04.122.0016.254600	3.3.90.30	2.1.00		92.000,00	
	04.122.0016.254600	3.3.90.39	2.1.00		215.165,00	
	04.128.0016.250415	3.3.90.40	0.1.00		40.000,00	
SUB-TOTAL				347.165,00	347.165,00	
TOTAL GERAL				347.165,00	347.165,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**PORTARIA Nº 071/2021**

A **SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Considerar designado, no período de 1º a 30 de novembro de 2021, o servidor **EDIELSON PEREIRA MACHADO**, matrícula 3094991, Encarregado, para, cumulativamente, responder pela função de confiança de Chefe B, grau 63, do Setor de Gestão de Compras, Contratos e Convênios da Coordenadoria Administrativa, durante o afastamento legal da titular, MARTA CRISTINA CARVALHO GOMES, matrícula 3061488, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 22 de outubro de 2021.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 072/2021

A **SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar o servidor **ADAMASIO DE JESUS SOUZA**, para exercer a função de confiança de Supervisor, grau 63, da Subsecretaria.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 22 de outubro de 2021.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER Secretária Municipal de Fazenda

Conselho Municipal de Tributos - CMT**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2021 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.905/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 903.778-0 - IPTU/TRSD 2017 - PRINCIPAL
RECORRENTE: DANIEL MURTA COELHO MESSEDER
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. REVISÃO DO VALOR VENAL. LAUDO DE AVALIAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS. Retificação do valor venal do imóvel para o exercício de 2017 conforme parecer do setor competente - SEMAP, que acata o laudo de avaliação apresentado pelo Contribuinte e reconhece que o valor venal lançado estava em dissonância com o valor de mercado. Manutenção dos demais critérios de lançamento. Revisão do lançamento original. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA REFORMAR A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E RECONHECER A REDUÇÃO DO VALOR VENAL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.528/2018
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 903.778-0 - IPTU/TRSD 2018 - PRINCIPAL
RECORRENTE: DANIEL MURTA COELHO MESSEDER
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. REVISÃO DO VALOR VENAL. LAUDO DE AVALIAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS. Retificação do valor venal do imóvel para o exercício de 2018 conforme parecer do setor competente - SEMAP, que acata o laudo de avaliação apresentado pelo Contribuinte e reconhece que o valor venal lançado estava em dissonância com o valor de mercado. Manutenção dos demais critérios de lançamento. Revisão do lançamento original. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA REFORMAR A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E RECONHECER A REDUÇÃO DO VALOR VENAL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 22 de outubro de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**PORTARIA Nº 624 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

Aprova a Instrução Normativa nº 05/2021, que estabelece os procedimentos a serem observados para a formalização dos processos de contratação mediante dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa nº 05/2021, que com esta se publica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2021

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados para a formalização dos processos de contratação mediante Dispensa de Licitação, conforme previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Checklist: lista de verificação de itens estabelecida para certificar que as condições de um determinado produto, serviço ou processo está em conformidade com os requisitos aplicáveis;

II - Unidade demandante: a unidade administrativa responsável pela elaboração das especificações técnicas com a finalidade de contratar determinado bem e/ou serviço;

III - Documento de oficialização da demanda - DOD: o formulário padronizado que contém o detalhamento da necessidade da área demandante e inaugura o processo licitatório;

IV - Termo de Referência - TR: o documento necessário para a contratação de bens e/ou serviços, que deve conter parâmetros e elementos descritivos capazes de caracterizar o objeto da licitação;

V - Pesquisa mercadológica: processo de coleta e avaliação de dados de caráter orientativo para os fins de tomada de decisão, objetivando garantir conformidade com os preços de mercado;

VI - Alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico: a governança das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal pelas autoridades competentes, considerando o plano estratégico e as metas orçamentárias para gerir e racionalizar as contratações sob sua competência, buscando promover eficiência, efetividade e eficácia nas contratações públicas;

VII - Declaração de viabilidade da contratação: Documento baseado nas informações contidas no estudo técnico preliminar, elaborado pela equipe de planejamento, contendo parecer de viabilidade com a justificativa da solução escolhida, demonstrando os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, referendado pela autoridade competente.

2. Fica estabelecido o Check-List constante do Anexo I da presente Instrução Normativa como instrumento indispensável para a instrução de processos administrativos cujo objeto seja a contratação de bem ou serviço mediante dispensa de licitação por pequeno valor, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

2.1 As unidades demandantes deverão observar os requisitos previstos no Check-List de que trata o item 2, devendo apontar os documentos juntados, indicar aqueles que não foram juntados e

apresentar eventuais justificativas.

2.2 Os Formulários e Declarações de que tratam os itens 1.1, 2.2, 2.3 e 2.4 do Check-list constante do Anexo I encontram-se disponíveis no site da SEMGE, em formato .doc para download e preenchimento.

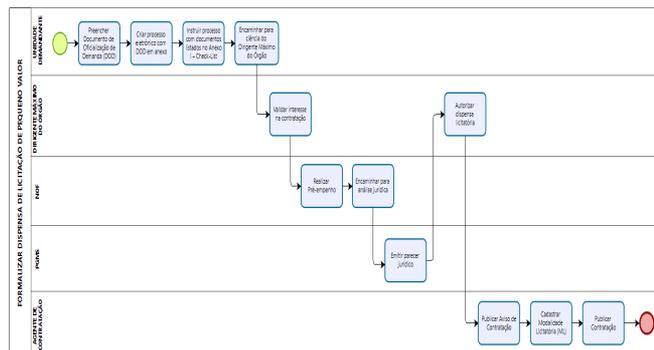
3. São responsáveis pelo fiel cumprimento desta Instrução Normativa as unidades demandantes, os Núcleos de Execução Orçamentária e Financeira - NOFs ou unidades equivalentes, o Gabinete do Secretário - GAB ou unidade equivalente.

4. As contratações com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 serão instruídas, minimamente, conforme Check-list constante do Anexo I da presente Instrução Normativa, sem prejuízo da aplicação das regras gerais contidas nos artigos 12 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

4.1 De acordo com o art. 1º, §1º, do Decreto nº 34.375, de 31 de agosto de 2021, fica vedada a aplicação da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, a partir do dia 1º de novembro de 2021, no âmbito do Município de Salvador, quando contratar diretamente mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

ANEXO II – MACROFLUXO

DESCRIÇÃO: DIAGRAMA DO MACROFLUXO DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO INCISO II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.



**ANEXO III
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD
CONTRATAÇÕES POR DISPENSA DE PEQUENO VALOR**

ANEXO I – CHECK-LIST

(S = Sim; N = Não; N/A = Não se Aplica)

Documento	Responsável	S	N	N/A	Justificativa	Exceções
DOCUMENTOS BÁSICOS						
1. Documento de oficialização da demanda - DOD, por meio de abertura de processo eletrônico através do S-Salvador.	Unidade demandante da contratação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
1.1. Termo de Referência / Projeto Básico/ Projeto Executivo - conteúdo						
II. Justificativa da contratação						
III. Especificações do objeto e quantidades						
IV. Estimativa de valor da contratação						
V. Contratações associadas, se houver						
VI. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento Estratégico, se houver						
VII. Resultados Pretendidos						
VIII. Prazo de entrega						
IX. Obrigações e responsabilidades da contratada e do contratante						
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES						
2. Estimativa de Despesa, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e jurisdica de, no mínimo, 3 propostas, que deverão estar em conformidade com o objeto pretendido, estabelecido no documento de formalização da demanda	Unidade demandante da contratação (Responsável pela elaboração do ETP ou TR)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
2.1 Declaração de que o valor da contratação respeita os limites estabelecidos no art. 75, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.	Unidade demandante da contratação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
2.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para realização da Prefeitura Social, previstas em lei e em outras normas específicas	Unidade demandante da contratação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
3. Declaração de que o objeto a ser contratado não está disponível no Sistema de Registro de Preços - SRP.	Agente de contratação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
4. Divulgação de Aviso de Contratação em site eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a identificação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.	Agente de contratação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
5. Proposta comercial contendo a integralidade dos custos.	Unidade demandante da contratação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
HABILITAÇÃO JURÍDICA						
6. Atos Constitutivos.	Unidade demandante da contratação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL						

1. DEMANDA

1.1 Identificação da Demanda

1.2 Unidade Demandante

1.3 Responsável da Unidade Demandante:

- Nome:
- Telefone:
- Matrícula:
- E-mail:

2 CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

2.2 Situação atual e os fatos que originaram a demanda

2.3 Descrição da oportunidade ou do problema

2.4 Motivação da demanda

2.5 Resultados pretendidos/benefícios

2.6 Expectativa de prazo

7. Certidões ou Atestados, regularmente emitidos pelo Conselho Profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios da avaliação realizada pelo Contratante, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.	Unidade demandante da contratação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA						
8. Comprovante de inscrição no CPF ou no CNPJ.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
8.1 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
8.2 Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
8.3 Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
8.4 Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
8.5 Comprovante de regularidade perante o FGTS.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
8.6 Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
8.7 Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
8.8 Certificado de Regularidade perante o CADIN do Município do Salvador.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA						
9. Declaração de que não está incorso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
9.1 Certidões Negativas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		

10. Declaração da viabilidade da contratação	Unidade demandante da contratação/Responsável pela elaboração do ETP ou TR	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
11. Validação do interesse na contratação e encaminhamento ao dirigente máximo do órgão ou equivalente.	Unidade demandante da contratação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
12. Emissão de pré-empenho e remessa à RPGMS.	Gestor do NOF ou equivalente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		

**ANEXO IV**
DECLARAÇÃO DE RESPEITO AO LIMITE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A unidade demandante _____ declara para os devidos fins licitatórios que o valor da contratação respeita os limites estabelecidos no inciso II e §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura do responsável pela unidade demandante

Salvador, ____ de _____ de 20__.

ANEXO V
DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – Pcd, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura do representante da empresa

Salvador, ____ de _____ de 20__.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO OBJETO NÃO CONSTA NO SRP

Declaro para os devidos fins licitatórios que o objeto a ser contratado não está disponível no Sistema de Registro de preços – SRP.

Assinatura do agente de contratação

Salvador, ____ de _____ de 20__.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A unidade demandante _____ declara para os devidos fins licitatórios que a presente contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços e competitividade do mercado, não sendo observados óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Assinatura do responsável pela unidade demandante

Salvador, ____ de _____ de 20__.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinatura do representante da empresa

Salvador, ____ de _____ de 20__.

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
- DECRETO 7047/1984**

PORTARIA Nº 295 /2021

RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
174837/2021	SEMGE	ELISIO DUYPATH DE ANDRADE FILHO

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO - A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO.

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
47543/2020	SMS	CLAUDIA MENEZES ANDRADE	20

INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PREVISTA NO ART. 104, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/91 - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR
69414/2021	PGMS	FRANCISCO BERTINO BEZERRA DE CARVALHO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de outubro de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 292/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador-PGMS, as solicitações para afastamentos para aguardar aposentadoria do servidor abaixo relacionado, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo o mesmo comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPEs desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
110553/2021	DEBORA MOITINHO SILVA COSTA	3093458

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de outubro de 2021.

OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 293/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador-PGMS, a solicitação para afastamentos para aguardar aposentadoria do servidor abaixo relacionado, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo o mesmo comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPEs desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
109030/2021	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO PINTO	3052913

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de outubro de 2021.

OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 294 /2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Indeferir com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, a solicitação de Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional do servidor abaixo relacionado, com fundamento na Lei nº 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto nº 26.168/2015.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
114191/2021	VALERIA MAJDALANI DE MELO	3097719

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de outubro de 2021.

OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 222 da Lei Complementar nº 01/1991

RESOLVE:

Acoher o Parecer da Procuradoria Geral do Município de Salvador-PGMS e da Controladoria Geral do Município-CGM, acerca dos fatos denunciados no Processo Administrativo Disciplinar nº 6638/2019, em nome da servidora **LÍVIA LUCIANO BEZERRA**, matrícula nº 3.099.716, decidindo pela absolvição da referida servidora e pelo ARQUIVAMENTO do Processo.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de outubro de 2021.

OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 297/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 29.129/2017 do Município do Salvador, na Resolução nº 1381/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM, resolve:

Art. 1º Designar Nilce Maria Dantas da Gama de Melo, matrícula nº 3071945, da Gerência de Gestão Escolar da Diretoria Pedagógica, como Gestora do Termo de Colaboração nº 001/2018 celebrado com o Parque Social - Empreendedorismo e Desenvolvimento, cujo objeto é a continuidade do Programa Agente da Educação, com base no PR-SMED nº 130/2018.

Art. 2º O Gestor da Parceria será responsável pelas seguintes obrigações, dentre outras:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, executando as ações de monitoramento e avaliação, as quais terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria;

II - Identificar e informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, coletando informações que subsidiem a análise da execução do objeto e/ou solicitações à OSC de documentos que considerar necessário, observando o princípio da razoabilidade e os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Emitir Relatório Simplificado de Verificação do Objeto após a conclusão da parceria, quando for o caso;

V - Emitir Parecer Técnico de análise da prestação de contas, anual (referente ao exercício) e conclusivo;

VI - Comunicar formalmente à OSC as decisões da Administração Pública acerca da parceria;

VII - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VIII - Informar a nova titularidade de gestão da parceria, na hipótese de substituição do agente público pela responsável da Administração Pública;

§1º O acompanhamento e fiscalização da parceria poderá ser feita por meio da realização de visitas no local da execução da parceria, reuniões periódicas com a OSC, acompanhamento das atividades por sites e redes sociais da OSC ou do projeto, dentre outras ações, conforme legislação e normas dos órgãos de controle.

§2º A periodicidade e quantidade de relatórios de monitoramento e avaliação é facultativa, recomendando que nas parcerias com mais de um ano, seja emitido, pelo menos, um relatório anual.

§3º O Gestor da Parceria deverá adotar as providências indicadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 3º Este ato torna a Portaria nº 203/2018 sem efeito e produz efeitos a partir da data desta publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de outubro de 2021.

OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº298 /2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
PLACIDA RIBEIRO RAMOS SANTOS	3113611	0537 - ESC MUN COM CRISTO REDENTOR

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de outubro de 2021.

OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 299 /2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Vice-Diretor, das respectivas Unidades de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
LUCIA AMORIM SANTANA	3063022	0719 - ESC MUN DA ENGOMADEIRA	MATUTINO	DM4
PAULO CESAR ALVES DE SOUSA	3097648	0967 - ESC MUN STO ANTONIO DAS MALVINAS	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de outubro de 2021.

OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº. 300/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, **Roberta Pereira Souza do Carmo**, matrícula nº 3085376, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, DM3, da Unidade 0719 - Escola Municipal da Engomadeira.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de outubro de 2021.

OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº. 301 /2021

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Prorrogar por 15 (quinze) dias, a partir de 06/10/2021, o prazo da Comissão encarregada de promover apoio e acompanhamento administrativo e pedagógico da Unidade de Ensino 0158 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, estabelecido na Portaria Nº 257/2021, publicada no D.O.M. de 22 de setembro de 2021.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de outubro de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 302 /2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e em atendimento ao Decreto nº 31.860 de 29 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Publicar a Instrução Normativa que estabelece a solução integrada para gestão eletrônica do

Registro de Ponto, regulamentando o controle de frequência no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Salvador.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de outubro de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Regulamentar o controle de frequência, mediante solução integrada para gestão eletrônica do Registro de Ponto, no âmbito da Secretária Municipal da Educação.

Art. 2º O disposto nesta Portaria é aplicável aos agentes públicos, efetivos e temporários, aos ocupantes de função de confiança ou cargo em comissão e aos estagiários.

Art. 3º Não estão submetidos ao disposto nesta Portaria:

- I. Secretário e Subsecretário;
- II. Titulares de Cargos em Comissão Grau 58.

Art. 4º Para efeitos desta Portaria considera-se:

I - Jornada de trabalho: período durante o qual o agente público/estagiário deverá exercer suas funções ou permanecer à disposição do órgão ou entidade em que possui exercício, com habitualidade;

II - Ponto: registro diário das entradas e saídas do agente público/estagiário por meio do qual se verifica a sua frequência;

III - Frequência de pessoal: é o comparecimento ou a ausência do agente público/estagiário ao local em que exerce suas funções ou atribuições para cumprimento da jornada de trabalho estabelecida;

IV - Registro de Frequência: ato ou efeito de registrar o comparecimento ou ausência do agente público/estagiário ao local em que exerce suas funções ou atribuições, por meio biométrico, eletrônico ou outro meio equivalente;

V - Atraso: é a chegada do agente público/estagiário após o início da jornada estabelecida;

VI - Saída Antecipada: é à saída do agente público/estagiário antes do término da jornada estabelecida;

VII - Falta: é o não comparecimento do agente público/estagiário ao local em que exerce suas funções ou atribuições para cumprimento da jornada de trabalho estabelecida;

VIII - Falta Legal: são as ausências autorizadas por lei, cujo abono depende de comprovação pelo agente público/estagiário;

IX - Turnos de trabalho: correspondem aos horários em que os agentes públicos/estagiários cumprem sua jornada de trabalho, podendo ocorrer revezamento entre grupos de agentes públicos na realização de alguma atividade.

X - Unidades Administrativas: consideram-se unidades administrativas as gerências regionais, unidades de ensino, o Conselho Municipal de Educação e todos os setores da SMED;

XI - Chefia Imediata: o agente administrativo responsável por unidades administrativas ou aquele a quem for delegada, formalmente pelo titular da pasta, as funções da operacionalização do registro.

**CAPÍTULO II
ESCALA E JORNADA DE TRABALHO**

Art. 5º A jornada de trabalho dos agentes públicos/estagiários será regida pela Legislação Municipal aplicável e será cumprida em conformidade com as seguintes regras:

- I - 40 (quarenta) horas:** em 5 (cinco) dias de 8 (oito) horas de trabalho cada;
- II - 30 (trinta) horas:** em 5 (cinco) dias de 6 (seis) horas de trabalho cada;
- III - 20 (vinte) horas:** em 5 (cinco) dias de 4 (quatro) horas de trabalho cada.

§1º O agente público submetido ao regime de 40 horas deverá respeitar o intervalo de almoço de 01 (uma) hora, mesmo que permaneça no local de trabalho, sendo obrigatório seu registro no ponto biométrico, eletrônico ou manual;

§2º Os agentes públicos/estagiários submetidos aos regimes de 30 (trinta) e 20 (vinte) horas não possuem horário para almoço de 01 (uma) hora e sim um intervalo de 15 (quinze) minutos durante a jornada de trabalho;

Art. 6º Os profissionais ocupantes de cargo em comissão e função de confiança ficam sujeitos

ao regime de 40 horas semanais, podendo ser convocados para trabalho excepcional, para além da jornada de trabalho e do local em que exercer suas funções, sempre que houver interesse da administração.

Parágrafo único. Os titulares de cargo em comissão ou de função de confiança, e seus substitutos, não farão jus à remuneração/compensação pelas horas excedentes à jornada de trabalho;

Art. 7º Considerando as especificidades, fica estabelecido o horário básico de funcionamento das Unidades Administrativas no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino:

I - Órgão Central (SMED)

- a) Matutino: 8h às 12h
- b) Vespertino: 13h às 17h

II - Gerência Regional

- a) Matutino: 8h às 12h
- b) Vespertino: 13h às 17h

III - Unidade de Educação Infantil - Tempo Parcial

- a) Matutino: 7h30 às 11h30
- b) Vespertino: 13h às 17h

IV - Unidade de Educação Infantil - Tempo Integral

- a) Matutino e Vespertino: 8h às 17h

V - Escola de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos - Tempo Parcial

- a) Matutino: 7h30 às 11h40
- b) Vespertino: 13h às 17h10
- c) Noturno: 18h30 às 21h50

VI - Escola de Ensino Fundamental Anos Iniciais - Tempo Integral

- a) Matutino e Vespertino: 8h às 17h10

VI - Escola de Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos - Tempo Parcial

- a) Matutino: 7h30 às 12h
- b) Vespertino: 13h às 17h30
- c) Noturno: 18h30 às 21h50

VIII - Escola de Ensino Fundamental Anos Finais - Tempo Integral

- a) Matutino e Vespertino: 8h às 16h40

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Educação poderá autorizar que as unidades administrativas adotem horário de funcionamento diferenciado, considerando as particularidades de suas atividades.

CAPÍTULO III DO PONTO ELETRÔNICO E DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 8º O controle de frequência da jornada de trabalho, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto.

Parágrafo único. Os agentes públicos/estagiários poderão analisar o relatório individual sobre o registro de frequência sempre que for solicitado, via login e senha de consulta.

Art. 9º É dever do agente público/estagiário registrar, pessoalmente, a jornada diária efetivamente trabalhada, obrigatoriamente, no início e término do expediente ou turno de trabalho, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso, inclusive para o intervalo de almoço, no local em que exercer suas funções ou atribuições.

Parágrafo único. É expressamente vedado ao agente público/estagiário registrar a frequência de outro agente público/estagiário, sob pena de responder a Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 10 É dever do chefe imediato do agente público/estagiário acompanhar e controlar o registro da frequência, sendo responsável perante os seus superiores hierárquicos, sob pena de responder a Processo Administrativo Disciplinar, em caso de omissão.

Art. 11 A falta de registro de frequência ou a prática de ações que visem a sua burla implicará a adoção das providências necessárias à investigação do fato, conforme dispõe a Lei Complementar 01/91, sob pena de responder a Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. A justificativa de falta de registro de frequência por problemas no Sistema de Registro Eletrônico fica condicionada a confirmação pela Gerência de Gestão de Pessoas, Gerência Administrativa e Núcleo de Tecnologia da Informação.

Art. 12 Em casos excepcionais, devidamente justificada pela chefia imediata, ou nos casos em que o

ponto eletrônico ainda não esteja em pleno funcionamento, serão adotados o registro e a apuração da frequência de forma manual, por meio de Comunicação de Ocorrência Funcional - COF.

Parágrafo único. Nos casos de utilização de Comunicação de Ocorrência Funcional - COF, compete à chefia imediata:

I - Realizar o apontamento relativo ao não cumprimento da jornada de trabalho do agente público/estagiário, registrando o período de atraso, falta ou saída antecipada;

II - Abonar a ausência de frequência ou falta, mediante justificativa idônea.

Art. 13 Compete à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES

I - acompanhar, supervisionar e controlar a implementação e a funcionalidade da solução integrada para gestão eletrônica do Registro de Ponto;

II - adotar o registro e a apuração de frequência de forma manual, nas situações necessárias.

III - proceder as rotinas de controle (auditorias), a fim de avaliar o fiel cumprimento das normas estabelecidas ao registro, controle e apuração de frequência dos agentes públicos.

Parágrafo único. Os indícios que conduzam a possíveis favorecimentos, irregularidades ou fraudes no controle de frequência do agente público, por controle eletrônico ou manual de ponto, serão devidamente apurados, podendo acarretar a aplicação das penalidades cabíveis ao agente público, respectiva chefia imediata, bem como a quem contribuiu ou deu causa a ocorrência do ilícito.

Art. 14 Toda vez que o agente público/estagiário se ausentar do local de trabalho, que não seja no interesse da administração, terá que registrar a sua saída, sob pena de cometer ato de indisciplina.

Art. 15 O agente público/estagiário que estiver executando atividade fora do Órgão/entidade efetivo relacionada ao seu cargo/função deverá comprovar perante o chefe imediato o cumprimento da jornada diária, com registro do ponto na unidade que estiver exercendo suas funções com prévia autorização da GEPES.

Parágrafo único. O registro da ocorrência, descrita no caput deste artigo, deverá ser registrado com a informação de "Serviço Externo" informado e autorizado pelo chefe imediato no sistema de frequência.

Art. 16 Em caso de interrupção na alimentação elétrica ou falta de conexão com a internet, o ponto poderá ser registrado off-line, pois ficará na memória para posterior atualização do sistema.

Art. 17 Todas as unidades administrativas deverão revisar os registros digitais de seus colaboradores, fazendo as devidas observações, abonos e justificativas, digitalizando os documentos comprobatórios de presença e justificativas de faltas sempre que necessário;

Parágrafo único. A chefia imediata deverá validar no sistema de registro de ponto eletrônico, os registros digitais de frequência mensal de todos os seus colaboradores para que sejam processados pela Coordenadoria de Administração de Pessoal - CAP, na montagem da Folha de Pagamento.

CAPÍTULO IV DOS ABONOS E AFASTAMENTOS

Art. 18 As ausências autorizadas por lei, previstas no art. 135 da Lei Complementar nº 01/91, deverão ser devidamente comprovadas pelo agente público/estagiário ao chefe imediato no prazo de 48 horas, o qual autorizará o correspondente registro por meio manual, eletrônico e/ou biométrico através do registro do código de Falta Legal.

Art. 21. As ausências ao trabalho por motivo de saúde pessoal ou familiar serão consideradas justificadas se comprovadas por atestado médico / de comparecimento fornecido por profissionais da área ou Licença Médica expedida pela Gerência de Inspeção Medicina e Saúde Ocupacional - GEIMS.

Art. 22. Para justificativas da frequência com atestado médico / de comparecimento fornecido por profissionais da área ou Licença Médica expedida pela Gerência de Inspeção Medicina e Saúde Ocupacional - GEIMS deve ser apresentado à chefia imediata, em até 48 horas após o início do afastamento, sob pena de não ser considerado para efeito de abono através do código de Licença Médica;

I - A informação da Licença Maternidade será lançada na frequência pela chefia imediata e encaminhada à Coordenadoria de Administração de Pessoal - CAP, para tomar as devidas providências;

II - Para servidores efetivos, os atestados médicos para lançamento na frequência, seguirão as instruções normativas da Gerência de Inspeção Medicina e Saúde Ocupacional - GEIMS;

III - Para os servidores temporários (REDA), os atestados superiores a 15 dias deverão ser entregues à chefia imediata para posterior envio à Coordenadoria de Administração de Pessoal - CAP e sua frequência será suspensa até retorno do INSS;

Art. 23. O atestado médico / de comparecimento fornecido por profissionais da área ou Licença Médica expedida pela Gerência de Inspeção Medicina e Saúde Ocupacional - GEIMS, será digitalizado e disponibilizado no sistema ao Setor de Pessoal.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 24. O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal implicará em descontos na folha de pagamentos.

Art. 25. Constitui infração disciplinar, punida de acordo com a Lei Complementar nº 01 de 1991:

I - não cumprir as normas estabelecidas nesta Portaria;

II - causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico de ponto;

III - subtrair, rasurar ou inutilizar a Controle Manual de Frequência e a Folha de Justificativa de Frequências;

IV - registrar a frequência de outro agente público sob quaisquer circunstâncias, em qualquer modalidade de controle;

§.1º - As condutas previstas nos incisos I, II e III quando dolosas serão sancionadas com advertência, podendo ser-lhes atribuída suspensão em caso de reincidência, a qual não será superior à 90 (noventa) dias, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública;

§.2º - A conduta do inciso IV será punida com suspensão ou, conforme gravidade apurada em processo disciplinar, com as penas de demissão, cassação de disponibilidade ou aposentadoria ou destituição de cargo em comissão ou função de confiança, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

§.3º - Aplica-se a este artigo agravantes e atenuantes previstas, respectivamente, nos artigos 184 e 185 da Lei Complementar 01 de 1991.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Compete à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES divulgar e cumprir as normas estabelecidas nesta Portaria, cabendo-lhes orientar os agentes públicos, quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência.

Art. 27. Compete à Gerência Administrativa - GERAD zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados, pela segurança das informações e pela base de dados do sistema eletrônico de ponto.

Art. 28. Compete à Coordenadoria de Administração de Pessoal - CAP adotar as providências para o processamento da Folha de Pagamento, a partir das informações geradas no sistema dos relógios de ponto;

Art. 29. Compete à Gerência Administrativa - GERAD e ao Núcleo de Tecnologia acompanhar a manutenção preventiva, mensalmente, providenciando a corretiva, imediatamente após a constatação de defeito ou danos, assumindo o ônus do reparo, visando garantir o funcionamento ininterrupto dos registradores eletrônicos de ponto;

Art. 30. Compete à Coordenadoria de Administração de Pessoal - CAP arquivar a Comunicação de Ocorrência Funcional, bem como os arquivos digitais do controle eletrônico de frequência.

Art. 31. Os casos omissos referentes ao registro de frequência serão dirimidos pela Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, juntamente com o Gabinete.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CÓDIGO	TIPOS DE OCORRÊNCIAS
01	FALTA ABONADA PELA CHEFIA
02	ATRASO E/OU SAÍDA ANTECIPADA

CÓDIGO	TIPOS DE OCORRÊNCIAS
05	EM VIAGEM A SERVIÇO
06	SERVIÇO EXTERNO
07	EQUIPAMENTO COM DEFEITO
08	FALTA LEGAL (DISCRIMINAR OBS.)
09	AMAMENTAÇÃO
11	TRABALHO REMOTO
31	FALTA
32	SUSPENSÃO DISCIPLINAR
33	LICENÇA MÉDICA
34	LICENÇA ESPECIAL
35	LICENÇA MATERNIDADE
36	OUTRAS LICENÇAS (DISCRIMINAR OBS.)
38	ACIDENTE DE TRABALHO
39	FERIAS
40	FALECIMENTO

PORTARIA Nº 303 /2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, na Portaria nº 200/2021, publicada no DOM de 17/08/21, a nomeação da servidora MARISANGELA BISPO LIMA DA SILVA, matrícula 3070912, do Cargo em Comissão de Vice-Diretor, DM1, turno matutino, da Unidade de Ensino 1132 - NOSSA SENHORA DE FATIMA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de outubro de 2021.

OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA

Secretário

PORTARIA Nº 308 /2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, **Ubiracy dos Santos Silva**, matrícula nº 3074913, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, DM3, da Unidade 0913 - Escola Municipal Esther Felix da Silva.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de outubro de 2021.

OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
157574/2021	NEYANDRA DOS SANTOS DE SOUZA	3120711	NEYANDRA SANTOS SANCHES
169657/2021	MARIA TEREZA LOPES CORREIA NASCIMENTO	3156797	MARIA TEREZA LOPES CORREIA NOBLAT
186364/2021	ROBERTA MEIRELES FREITAS	3076513	ROBERTA FREITAS EPSTEIN
186688/2021	JUCILENE VAZ DE BRITO	3096915	JUCILENE VAZ DE BRITO DOS SANTOS

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 21 de outubro de 2021.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES

Coordenadora

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84
LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
13315/2017	TATIANE MIRANDA FERREIRA SOUZA	1º
24874/2019	ROSILDA RABELO VILAS BOAS	1º
24942/2019	MARCIA CONCEICAO DOS SANTOS SANTANA	1º
24996/2019	TAITIANA SANTOS DA CONCEICAO BISPO	1º
24966/2019	FREDERICO DORTAS FERNANDES	3º
24991/2019	PATRICIA DANTAS LIMA ALBUQUERQUE	1º
25046/2019	CELIA QUEIROZ BRAGA	7º E 8º
25117/2019	TANIA REGINA C DOS PRAZERES ESTELA	1º
25119/2019	HERLANDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	1º
25161/2019	YANE KLEBIA RIBEIRO ELPIDIO	1º
25254/2019	MICHELE SOUZA SANTOS	1º
25266/2019	FABRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	1º
25268/2019	FABIO BARBOSA DE MELO	1º
25351/2019	HELENA CRISTINA ALVES VIEIRA LIMA	1º
25366/2019	JOSENICE SANTANA DE CERQUEIRA	5º
25373/2019	ERICA DE JESUS LIMA	1º
25377/2019	MARILENE MARIA DA SILVA MURTHA	1º
25379/2019	ELISON DOS SANTOS SANTANA	1º
25380/2019	MARLI SOUZA RAMOS FORTUNA	2º E 3º
25406/2019	NAIARA ALMEIDA MARQUES	1º
25424/2019	SAIMON CONCEICAO SILVA	1º
25457/2019	ADELTON DE JESUS DIAS	1º
25472/2019	MARCIA FARIAS DOS SANTOS PIMENTA	4º E 5º
25473/2019	BRUNA SIMOES DANTAS	1º
25474/2019	SUZANA VALERIA NOGUEIRA ARAUJO	1º
25505/2019	EDNEIA MIRANDA C DO ESPIRITO SANTO	1º
25514/2019	REINA DOS SANTOS MAURICIO	1º
25575/2019	ANA CLEIDE NASCIMENTO DOS S BATISTA	1º
25631/2019	DEBORA REIS DE CARVALHO FERREIRA	3º
25700/2019	FERNANDA BARRETO ARAGAO VIANA	1º
25775/2019	ALEXANDRE MULLER AVANCINI	1º
25784/2019	RITA JENIFER LISBOA	2º
25786/2019	MANUELLA SILVA CANDEIAS	2º
25795/2019	JASNA PAULA DE SOUZA MANCILLA	1º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 21 de outubro de 2021.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

Conselho Municipal de Saúde do Salvador - CMSSA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PLENÁRIA PARA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR
DE REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SALVADOR
(Gestão 2021/2023)**

Em cumprimento ao Decreto Municipal nº. 25.383, de 07 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de outubro de 2014, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Salvador. E, em conformidade com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, convocamos as entidades legalizadas da sociedade civil organizada, com sede e atividade no Município de Salvador, para participar da Plenária de Eleição Complementar do segmento de Usuários de Serviços de Saúde, a fim de eleger seus representantes, para compor o referido Conselho, na gestão 2021/2023, a saber, preferencialmente:

Nº	SUBSEGMENTO	QUANTIDADE DE VAGAS
01	ENTIDADE DE PESSOAS COM DOENÇAS OCUPACIONAIS	01 (UM) REPRESENTANTE TITULAR E 01 (UM) REPRESENTANTE SUPLENTE
02	ENTIDADE DE ASSOCIAÇÕES DE BAIROS, ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E DE MORADORES	01 (UM) REPRESENTANTE TITULAR E 01 (UM) REPRESENTANTE SUPLENTE
03	ENTIDADE DO MOVIMENTO ESTUDANTIL	01 (UM) REPRESENTANTE TITULAR E 01 (UM) REPRESENTANTE SUPLENTE

Nº	SUBSEGMENTO	QUANTIDADE DE VAGAS
09	ENTIDADES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	01 (UM) REPRESENTANTE SUPLENTE

Com vistas a comprovar sua legalidade e legitimidade, as Entidades interessadas em concorrer a quaisquer vagas, deverão encaminhar para análise da Comissão Eleitoral a seguinte documentação:

- Ofício de indicação do (a) representante;
- Ata de indicação do (a) representante;
- Ata da última eleição da diretoria da Entidade;
- Estatuto registrado em cartório;
- Inscrição no CNPJ ou Declaração de utilidade Pública;
- Declaração de não ocupação de cargos de direção ou função de confiança na gestão do SUS, assim como, não recebimento de recursos do Sistema Único de Saúde.

A documentação acima exigida deverá ser encaminhada, no período de 25/10/2021 a 05/11/2021, para o seguinte endereço eletrônico: conselhosalvador@gmail.com.

Só poderão participar da Plenária Complementar, a ser realizada dia 17 de novembro de 2021, às 14h, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde (Rua da Grécia, nº 03, Edf. Caramuru, andar térreo - Comércio), àquelas Entidades que encaminharem a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido, e forem declaradas aptas pela Comissão Eleitoral.

O resultado parcial do Processo Eleitoral, ou seja, a divulgação das Entidades aptas a participar da Plenária Complementar, ocorrerá por meio de publicação dos nomes das mesmas no Diário Oficial do Município, até o dia 10 de novembro de 2021.

A Plenária Complementar, será realizada respeitando todos os critérios de distanciamento social estabelecidos pelas autoridades sanitárias, sendo restrita apenas aos representantes inscritos e aptos, sendo obrigatório o uso de máscara.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

SALVADOR, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde de Salvador

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 031/2021

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Artigo 1. Afastar no período de **07/11/2021 a 06/12/2021**, por motivo de descanso remunerado os Conselheiros (as) Titulares e convocar seus respectivos suplentes, devendo os titulares retornarem as suas atividades laborativas no dia **07/12/2021**.

TITULAR	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE
IRIS SANTOS VENÂNCIO	V	REBECA FERREIRA DOS SANTOS
ANALICE DE SOUZA SANTOS	VIII	QUERCIO CARDOSO MONTEIRO
MARIA ANTÔNIA BENTO CARVALHO	XVII	PRISCILA DE ALMEIDA ROCHA
ROBSON PINTO DOS SANTOS	XVII	IARA QUADROS SILVA DE SOUZA

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de outubro de 2021.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta do CMDCA Salvador

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR****TRANSCON****RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS****Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008**

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 040/2021

PROCESSO: 12123/2021

DATA EMISSÃO: 30/06/2021

CEDENTE: MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

CESSIONÁRIO: MD BA CAMINHO DAS ÁRVORES LTDA

QUANTIDADE CEDIDA: 324,00m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados).ORIGEM: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

TRANSCON**RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS****Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008**

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 043/2021

PROCESSO: 11357/2021

DATA EMISSÃO: 21/07/2021

CEDENTE: EMANUEL JOSÉ REBOUÇAS FERREIRA

CESSIONÁRIO: SPE SMART CONVENÇÕES EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

QUANTIDADE CEDIDA: 1.625,00m² (um mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados) de Potencial construtivo.ORIGEM: SÃO FRANCISCO - PR N.º 0133/2004 e 6133/2004 - SUCOM / 308374/2004 SEFAZ - 224.786,13 m²

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

TRANSCON**RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS****Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008**

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 044/2021

PROCESSO: 11359/2021

DATA EMISSÃO: 21/07/2021

CEDENTE: JOSÉ DE LIMA FERREIRA

CESSIONÁRIO: SPE SMART CONVENÇÕES EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

QUANTIDADE CEDIDA: 1.612,30m² (um mil, seiscentos e doze metros quadrados e trinta centímetros quadrados) de Potencial construtivo.ORIGEM: SÃO FRANCISCO - PR N.º 0133/2004 e 6133/2004 - SUCOM / 308374/2004 SEFAZ - 224.786,13 m²

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

TRANSCON**RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS****Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008**

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 045/2021

PROCESSO: 11355/2021

DATA EMISSÃO: 21/07/2021

CEDENTE: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA LAGO

CESSIONÁRIO: SPE SMART CONVENÇÕES EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

QUANTIDADE CEDIDA: 6.424,50m² (seis mil, quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) de Potencial construtivo.ORIGEM: SÃO FRANCISCO - PR N.º 0133/2004 e 6133/2004 - SUCOM / 308374/2004 SEFAZ - 224.786,13 m²

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

TRANSCON**RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS****Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008**

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 049/2021

PROCESSO: 13874/2021

DATA EMISSÃO: 09/08/2021

CEDENTE: MONVERT EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA nova razão social de ACAMAR BA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

CESSIONÁRIO: VEG A EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

QUANTIDADE CEDIDA: 49,56m² (quarenta e nove metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados).ORIGEM: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

TRANSCON**RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS****Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008**

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 052/2021

PROCESSO: 17005/2021

DATA EMISSÃO: 09/09/2021

CEDENTE: ATF PATRIMONIAL LTDA

CESSIONÁRIO: NAVAJO ITAIGARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

QUANTIDADE CEDIDA: 110,00m² (cento e dez metros quadrados).ORIGEM: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

TRANSCON**RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS****Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008**

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 053/2021

PROCESSO: 16925/2021

DATA EMISSÃO: 09/09/2021

CEDENTE: ITABUNA PATRIMONIAL LTDA

CESSIONÁRIO: LUNA INCORPORADORA LTDA

QUANTIDADE CEDIDA: 215,00m² (duzentos e quinze metros quadrados).ORIGEM: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

TRANSCON**RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS****Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008**

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 055/2021

PROCESSO: 17380/2021

DATA EMISSÃO: 16/09/2021

CEDENTE: ITAQUENA S/A AGROPECUARIA TURISMO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

CESSIONÁRIO: ATF PATRIMONIAL LTDA

QUANTIDADE CEDIDA: 101,67m² (cento e um metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados).ORIGEM: FAZENDA SANTA CRUZ REMANESCENTE - PR.097/2002 - SEPLAM - 534.289,81m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 056/2021
PROCESSO: 18649/2021
DATA EMISSÃO: 21/09/2021
CEDENTE: PAULO CESAR SILVEIRA CASTRO
CESSIONÁRIO: SCR - CONSTRUTORA LTDA
QUANTIDADE CEDIDA: 70,00m² (setenta metros quadrados).
ORIGEM: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS
Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 057/2021
PROCESSO: 16849/2021
DATA EMISSÃO: 23/09/2021
CEDENTE: ROSENDO FONTES LAGO JUNIOR
CESSIONÁRIO: TWMV EMREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
QUANTIDADE CEDIDA: 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados) de Potencial Construtivo.
ORIGEM: SÃO FRANCISCO - PR N.º 0133/2004 e 6133/2004 - SUCOM / 308374/2004 SEFAZ - 224.786,13 m²

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Outubro de 2021

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS
Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 058/2021
PROCESSO: 18012/2021
DATA EMISSÃO: 27/09/2021
CEDENTE: TWMV EMREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CESSIONÁRIO: AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
QUANTIDADE CEDIDA: 916,00m² (novecentos e dezesseis metros quadrados) que corresponde a 2.290,00m² (dois mil novecentos e noventa metros quadrados) de Potencial construtivo.
ORIGEM: BAIRRO DA PAZ - PR 597/2008 SEHAB - PR 54822/2008 SEFAZ - 3.288.082,57m² (de potencial)

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS
Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 058/2021
PROCESSO: 18012/2021
DATA EMISSÃO: 27/09/2021
CEDENTE: TWMV EMREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CESSIONÁRIO: AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
QUANTIDADE CEDIDA: 916,00m² (novecentos e dezesseis metros quadrados) que corresponde a 2.290,00m² (dois mil duzentos e noventa metros quadrados) de Potencial construtivo.
ORIGEM: BAIRRO DA PAZ - PR 597/2008 SEHAB - PR 54822/2008 SEFAZ - 3.288.082,57m² (de potencial)

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 059/2021
PROCESSO: 16417/2021
DATA EMISSÃO: 27/09/2021
CEDENTE: LUNA INCORPORADORA LTDA
CESSIONÁRIO: JORGE OLÍVIO NUNES GUEDES
QUANTIDADE CEDIDA: 2,66m² (dois metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados).
ORIGEM: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS
Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 060/2021
PROCESSO: 6582/2021
DATA EMISSÃO: 27/09/2021
CEDENTE: PATRIMONIAL VENTURE S/A
CESSIONÁRIO: CAMPO AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
QUANTIDADE CEDIDA: 10,80m² (dez metros quadrados e oitenta centímetros quadrados) que corresponde a 27,00m² (vinte e sete metros quadrados) de Potencial construtivo.
ORIGEM: BAIRRO DA PAZ - PR 597/2008 SEHAB - PR 54822/2008 SEFAZ - 3.288.082,57m² (de potencial)

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 061/2021
PROCESSO: 17334/2021
DATA EMISSÃO: 28/09/2021
CEDENTE: PATRIMONIAL VENTURE S/A
CESSIONÁRIO: HAYA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
QUANTIDADE CEDIDA: 289,84m² (duzentos e oitenta e nove metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados) que corresponde a 724,61m² (setecentos e vinte e quatro metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados) de Potencial construtivo.
ORIGEM: BAIRRO DA PAZ - PR 597/2008 SEHAB - PR 54822/2008 SEFAZ - 3.288.082,57m² (de potencial)

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS
Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 062/2021
PROCESSO: 17339/2021
DATA EMISSÃO: 28/09/2021
CEDENTE: PATRIMONIAL VENTURE S/A
CESSIONÁRIO: GUSTAVO PEDREIRA DE FREITAS SÁ
QUANTIDADE CEDIDA: 5,36m² (cinco metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados) que corresponde a 13,41m² (treze metros quadrados e quarenta e um centímetros quadrados) de Potencial construtivo.
ORIGEM: BAIRRO DA PAZ - PR 597/2008 SEHAB - PR 54822/2008 SEFAZ - 3.288.082,57m² (de potencial)

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON**RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS****Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008****CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO:** 063/2021**PROCESSO:** 17331/2021**DATA EMISSÃO:** 28/09/2021**CEDEnte:** PATRIMONIAL VENTURE S/A**CESSIONÁRIO:** HABITA E LAZER SALVADOR EMPREENDEIMENTOS LTDA**QUANTIDADE CEDIDA:** 67,45m² (sessenta e sete metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados) que corresponde a 168,64m² (cento e sessenta e oito metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados) de Potencial construtivo.**ORIGEM:** BAIRRO DA PAZ - PR 597/2008 SEHAB - PR 54822/2008 SEFAZ - 3.288.082,57m² (de potencial)

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**TRANSCON****RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS****Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008****CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO:** 063/2021**PROCESSO:** 17331/2021**DATA EMISSÃO:** 28/09/2021**CEDEnte:** PATRIMONIAL VENTURE S/A**CESSIONÁRIO:** HABITA E LAZER SALVADOR EMPREENDEIMENTOS LTDA**QUANTIDADE CEDIDA:** 67,45m² (sessenta e sete metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados) que corresponde a 168,64m² (cento e sessenta e oito metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados) de Potencial construtivo.**ORIGEM:** BAIRRO DA PAZ - PR 597/2008 SEHAB - PR 54822/2008 SEFAZ - 3.288.082,57m² (de potencial)

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**TRANSCON****RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS****Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008****CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO:** 064/2021**PROCESSO:** 17363/2021**DATA EMISSÃO:** 28/09/2021**CEDEnte:** PATRIMONIAL VENTURE S/A**CESSIONÁRIO:** DELTA PARTICIPAÇÕES S/A**QUANTIDADE CEDIDA:** 1.888,23m² (um mil, oitocentos e oitenta e oito metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados) que corresponde a 4.720,57m² (quatro mil, setecentos e vinte metros quadrados e cinquenta e sete centímetros quadrados) de Potencial construtivo.**ORIGEM:** BAIRRO DA PAZ - PR 597/2008 SEHAB - PR 54822/2008 SEFAZ - 3.288.082,57m² (de potencial)

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**TRANSCON****RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS****Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008****CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO:** 065/2021**PROCESSO:** 17340/2021**DATA EMISSÃO:** 28/09/2021**CEDEnte:** PATRIMONIAL VENTURE S/A**CESSIONÁRIO:** NEWPB INVESTIMENTOS S/A**QUANTIDADE CEDIDA:** 6,64m² (seis metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados) que corresponde a 16,60m² (dezesseis metros quadrados e sessenta centímetros quadrados) de Potencial construtivo.**ORIGEM:** BAIRRO DA PAZ - PR 597/2008 SEHAB - PR 54822/2008 SEFAZ - 3.288.082,57m² (de potencial)

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**TRANSCON****RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS****Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008****CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO:** 066/2021**PROCESSO:** 17342/2021**DATA EMISSÃO:** 28/09/2021**CEDEnte:** PATRIMONIAL VENTURE S/A**CESSIONÁRIO:** PATRIMONIAL BEAUFORT LTDA**QUANTIDADE CEDIDA:** 79,17m² (setenta e nove metros quadrados e dezessete centímetros quadrados) que corresponde a 197,92m² (cento e noventa e sete metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados) de Potencial construtivo.**ORIGEM:** BAIRRO DA PAZ - PR 597/2008 SEHAB - PR 54822/2008 SEFAZ - 3.288.082,57m² (de potencial)

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**TRANSCON****RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS****Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008****CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO:** 067/2021**PROCESSO:** 17336/2021**DATA EMISSÃO:** 04/10/2021**CEDEnte:** PATRIMONIAL VENTURE S/A**CESSIONÁRIO:** VG REALIZAÇÕES E OPERAÇÕES LOGÍSTICAS LTDA**QUANTIDADE CEDIDA:** 2.203,54m² (dois mil, duzentos e três metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados) que corresponde a 5.508,84m² (cinco mil, quinhentos e oito metros quadrados e quatro centímetros quadrados) de Potencial construtivo.**ORIGEM:** BAIRRO DA PAZ - PR 597/2008 SEHAB - PR 54822/2008 SEFAZ - 3.288.082,57m² (de potencial)

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**TRANSCON****RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS****Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008****CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO:** 068/2021**PROCESSO:** 17327/2021**DATA EMISSÃO:** 28/09/2021**CEDEnte:** PATRIMONIAL VENTURE S/A**CESSIONÁRIO:** TROBOGY EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**QUANTIDADE CEDIDA:** 264,18m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados e dezoito centímetros quadrados) que corresponde a 660,44m² (seiscentos e sessenta metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados) de Potencial construtivo.**ORIGEM:** BAIRRO DA PAZ - PR 597/2008 SEHAB - PR 54822/2008 SEFAZ - 3.288.082,57m² (de potencial)

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**TRANSCON****RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS****Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008****CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO:** 069/2021**PROCESSO:** 17332/2021**DATA EMISSÃO:** 29/09/2021**CEDEnte:** PATRIMONIAL VENTURE S/A**CESSIONÁRIO:** ELW - LAGAMAR BA ENERGIA EÓLICA S/A**QUANTIDADE CEDIDA:** 263,90m² (duzentos e sessenta e três metros quadrados e noventa centímetros quadrados) que corresponde a 659,75m² (seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados) de Potencial construtivo.**ORIGEM:** BAIRRO DA PAZ - PR 597/2008 SEHAB - PR 54822/2008 SEFAZ - 3.288.082,57m² (de potencial)

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 070/2021
PROCESSO: 17326/2021
DATA EMISSÃO: 28/09/2021
CEDEnte: PATRIMONIAL VENTURE S/A
CESSIONÁRIO: GOBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
QUANTIDADE CEDIDA: 4.878,12m² (quatro mil, oitocentos e setenta e oito metros quadrados e doze centímetros quadrados) que corresponde a 12.195,30m² (doze mil, cento e noventa e cinco metros quadrados e trinta centímetros quadrados) de Potencial construtivo.
ORIGEM: BAIRRO DA PAZ - PR 597/2008 SEHAB - PR 54822/2008 SEFAZ - 3.288.082,57m² (de potencial)

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 071/2021
PROCESSO: 17323/2021
DATA EMISSÃO: 28/09/2021
CEDEnte: PATRIMONIAL VENTURE S/A
CESSIONÁRIO: PATRIMONIAL VISTA-MAR LTDA
QUANTIDADE CEDIDA: 554,73m² (quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados) que corresponde a 1.386,82m² (um mil, trezentos e oitenta e seis metros quadrados e dois centímetros quadrados) de Potencial construtivo.
ORIGEM: BAIRRO DA PAZ - PR 597/2008 SEHAB - PR 54822/2008 SEFAZ - 3.288.082,57m² (de potencial)

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 072/2021
PROCESSO: 17335/2021
DATA EMISSÃO: 28/09/2021
CEDEnte: PATRIMONIAL VENTURE S/A
CESSIONÁRIO: BR INSPEÇÕES S/A
QUANTIDADE CEDIDA: 288,58m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados e cinquenta e oito centímetros quadrados) que corresponde a 721,46m² (setecentos e vinte e um metros quadrados e quarenta e seis centímetros quadrados) de Potencial construtivo.
ORIGEM: BAIRRO DA PAZ - PR 597/2008 SEHAB - PR 54822/2008 SEFAZ - 3.288.082,57m² (de potencial)

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 073/2021
PROCESSO: 17324/2021
DATA EMISSÃO: 04/10/2021
CEDEnte: PATRIMONIAL VENTURE S/A
CESSIONÁRIO: HORTO-VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
QUANTIDADE CEDIDA: 4.317,09m² (quatro mil, trezentos e dezessete metros quadrados e nove centímetros quadrados) que corresponde a 10.792,72m² (dez mil, setecentos e noventa e dois metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados) de Potencial construtivo.
ORIGEM: BAIRRO DA PAZ - PR 597/2008 SEHAB - PR 54822/2008 SEFAZ - 3.288.082,57m² (de potencial)

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 074/2021
PROCESSO: 17325/2021
DATA EMISSÃO: 28/09/2021
CEDEnte: PATRIMONIAL VENTURE S/A
CESSIONÁRIO: CS PARTICIPAÇÕES LTDA
QUANTIDADE CEDIDA: 3.115,78m² (três mil, cento e quinze metros quadrados e setenta e oito

centímetros quadrados) que corresponde a 7.789,45m² (sete mil, setecentos e oitenta e nove metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados) de Potencial construtivo.

ORIGEM: BAIRRO DA PAZ - PR 597/2008 SEHAB - PR 54822/2008 SEFAZ - 3.288.082,57m² (de potencial)

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS
Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 075/2021
PROCESSO: 17328/2021
DATA EMISSÃO: 04/10/2021
CEDEnte: PATRIMONIAL VENTURE S/A
CESSIONÁRIO: JAGUARIBE SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
QUANTIDADE CEDIDA: 4.716,41m² (quatro mil, setecentos e dezesseis metros quadrados e quarenta e um centímetros quadrados) que corresponde a 11.791,03m² (onze mil, setecentos e noventa e um metros quadrados e três centímetros quadrados) de Potencial construtivo.
ORIGEM: BAIRRO DA PAZ - PR 597/2008 SEHAB - PR 54822/2008 SEFAZ - 3.288.082,57m² (de potencial)

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS
Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 076/2021
PROCESSO: 19910/2021
DATA EMISSÃO: 04/10/2021
CEDEnte: FRANCISCO EDUARDO VIDOTTI
CESSIONÁRIO: SÉRGIO ROBERTO DE CARVALHO FARIAS
QUANTIDADE CEDIDA: 180,49m² (cento e oitenta metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados).
ORIGEM: FAZENDA SANTA CRUZ REMANESCENTE - PR.097/2002 - SEPLAM -534.289,81m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS
Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 078/2021
PROCESSO: 18008/2021
DATA EMISSÃO: 06/10/2021
CEDEnte: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA LAGO
CESSIONÁRIO: TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
QUANTIDADE CEDIDA: 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) de Potencial Construtivo.
ORIGEM: SÃO FRANCISCO - PR Nº 0133/2004 e 6133/2004 - SUCOM / 308374/2004 SEFAZ - 224.786,13 m²

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS
Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 083/2021
PROCESSO: 20017/2021
DATA EMISSÃO: 14/10/2021
CEDEnte: PATRIMONIAL E ADMINISTRADORA CASA NOVA LTDA
CESSIONÁRIO: HF SALVADOR EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
QUANTIDADE CEDIDA: 165,11m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados e onze centímetros quadrados).
ORIGEM: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de Outubro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**Conselho Municipal de Política Cultural de Salvador - CMPC****RESOLUÇÃO CMPC Nº 001/2021**

O Conselho Municipal de Política Cultural de Salvador, órgão colegiado vinculado à Fundação Gregório de Mattos, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 30.230 de 24 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os/as seguintes conselheiros/as municipais de política cultural para compor a Comissão de Acompanhamento para Implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC:

- I. Antônio Teófilo de Almeida;
- II. Carlos Beyrodt Paiva Neto;
- III. Janaína Chavier Silva.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Acompanhamento para Implantação do SMIIC:

- I. Acompanhar e fiscalizar o processo de implantação do SMIIC;
- II. Participar das reuniões de trabalho para as quais seja convocada;
- III. Apresentar propostas, discutir e opinar sobre a arquitetura da Plataforma do SMIIC.

Art. 3º A comissão finalizará os trabalhos até a conclusão da etapa de implantação do SMIIC

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de outubro de 2021.

ANTÔNIO TEÓFILO DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****PORTARIA Nº. 336/2021**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **JILSON PEREIRA LOPES**, matrícula nº 3074405, para responder pela Função de Confiança Supervisor de Projetos, Grau 63, da Gerência de Planejamento e Projetos de Trânsito, da Diretoria Executiva de Trânsito, em substituição ao titular **Rogério de Souza Marinho**, matrícula nº 3069083, por motivo de férias, durante o período de 03/11/2021 a 02/12/2021.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de outubro de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO

Superintendente

PORTARIA Nº. 337/2021

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o despacho exarado no processo digital nº **184159/2021**, de acordo no Artigo 130, da Lei Complementar nº 01/1991.

RESOLVE:

Conceder desde 02/08/2021 a 03/08/2025, Licença para o Desempenho de Mandato Classista ao servidor **HELIVALDO PASSOS ALCÂNTARA**, matrícula nº **3024067**.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 21 de outubro de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO

Superintendente

PORTARIA Nº. 338/2021

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acoher a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, autorizando o arquivamento do Processo de Sindicância, nº **154929/2021**.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 21 outubro de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO

Superintendente

PORTARIA Nº 339/2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das intervenções necessárias a **implantação de rede subterrânea de águas pluviais (drenagem) e esgotamento sanitário do Empreendimento Monvert, na Rua Estácio Gonzaga e Vias que margeiam a Praça Dr. Jorge Calmon (Vias Locais), Bairro Horto Florestal**, solicita renovação da Portaria TRANSALVADOR nº 102/2021 através do Processo SEDUR nº. 17.401 / 2020, sob a responsabilidade da Monvert Empreendimento Imobiliário Ltda.,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 102/2021, para execução das intervenções necessárias a implantação de rede subterrânea de águas pluviais (drenagem) e esgotamento sanitário do Empreendimento Monvert na Rua Estácio Gonzaga e Vias que margeiam a Praça Dr. Jorge Calmon (Vias Locais), ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego ao longo da guia (meio fio), 1,0m (um metro) da largura da calçada e em áreas internas da Praça e canteiros (terreno natural), em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas.

§1º - Todas as atividades terão prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, em horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h30.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As intervenções previstas só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 38.618 / 2018, sob a responsabilidade técnica da Monvert Empreendimento Imobiliário Ltda.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de outubro de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO

Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 341/2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das intervenções necessárias a **implantação do gasoduto do Bairro do Rio Vermelho**, solicita renovação da Portaria nº 141 / 2021 - TRANSALVADOR, feita através do Processo SEDUR nº. 15.994 / 2021, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 141 / 2021, para execução das intervenções necessárias à implantação do gasoduto do Bairro do Rio Vermelho, pelo **método não destrutivo (MND)**, com emboque e desemboque do equipamento em área de passeio / canteiro, obedecendo à programação conforme descrição a seguir:

I - 1º Trecho: Na Rua do Barro Vermelho (Via Arterial II), no trecho compreendido entre a sua interseção com a Rua Marquês de Monte Santo até em frente ao Condomínio Mirante do Atlântico, lado esquerdo do sentido assim definido e na Rua do Mirante, desde a sua interseção com a Rua do Barro Vermelho até em frente ao Condomínio Sol Nascente, lado direito do sentido assim definido;

II - 2º Trecho: Na Via que margeia a Praça Brigadeiro Faria (Via Arterial II), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Osvaldo Cruz e Marquês de Monte Santo (em frente ao Restaurante Vila Madeira), na Via que margeia o Largo da Mariquita, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Marquês de Monte Santo e do Meio, lado direito do sentido assim definido, na Rua do Meio, ao longo de toda sua extensão, no lado direito do sentido Largo da Mariquita / Praça Brigadeiro Faria, na Via que margeia a Praça Brigadeiro Faria, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas do Meio e Marquês de Monte Santo, lado direito do sentido assim definido, na Rua Fonte do Boi, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Odilon Santos e a Via de acesso ao Hotel Pestana, lado direito do sentido assim definido, na Rua Monte Conselho, desde a sua interseção com a Rua Odilon Santos até em frente ao Condomínio Mirante da Serra, lado direito do sentido assim definido;

III - 3º trecho: Na Rua Odilon Santos (Via Arterial II), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Fonte do Boi e a Via que margeia o Largo da Mariquita, lado direito do sentido assim definido, na Via que Margeia o Largo da Mariquita, desde a sua interseção com a Rua Odilon Santos até a Rua Guedes Cabral, lado direito do sentido assim definido, na Rua Guedes Cabral, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Via que margeia a Praça Colombo e a Rua da Paciência, lado direito do sentido assim definido, na Rua da Paciência, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Guedes Cabral e a Avenida Oceânica), lado direito do sentido assim definido, na Avenida Oceânica, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas da Paciência e Pedra da Sereia, lado direito do sentido assim definido, na Rua Pedra da Sereia, desde a sua interseção com a Avenida Oceânica até em frente ao Restaurante Pedra da Sereia, lado esquerdo do sentido assim definido, Rua Morro da Paciência desde a sua interseção com a Avenida Oceânica até em frente ao Restaurante Takê, lado esquerdo do sentido assim definido;

IV - 4º trecho: Na Via que margeia a Praça Colombo (Via Arterial II), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas João Gomes e Conselheiro Pedro Luiz, lado direito do sentido assim definido, na Rua Conselheiro Pedro Luiz, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Via que margeia a Praça Colombo e a Rua Alagoinhas, lado direito do sentido assim definido, Travessia das pistas da Rua Conselheiro Pedro Luiz, a partir da sua interseção com a Rua Alagoinhas até a Avenida Anita Garibaldi, seguindo pela Avenida Anita Garibaldi até a sua interseção com a Travessa Garibaldi, lado direito do sentido assim definido, na Rua Eurycles de Matos, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Travessa Garibaldi e a Avenida Oceânica, na Travessa Bartolomeu de Gusmão, desde a sua interseção com a Avenida Oceânica até a Via marginal da Avenida Anita Garibaldi, lado esquerdo do sentido assim definido, na Via marginal da Avenida Anita Garibaldi, desde a sua interseção com a Travessa Bartolomeu de Gusmão até em frente à Casa de Carne Bom Boi, Travessia das pistas da Avenida Anita Garibaldi, desde da sua Via marginal até a Rua Pinheiro;

V - 5º trecho: Na Rua Alexandre de Gusmão (Via Arterial II), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas da Paciência e Almirante Barroso, lado direito do sentido assim definido, na Rua Almirante Barroso, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Alexandre Gusmão e a Avenida Cardeal da Silva, lado direito do sentido assim definido, na Avenida Cardeal da Silva, trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Almirante Barroso e João Gomes, lado direito do sentido assim definido, na Rua João Gomes, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Avenida Cardeal da Silva e a Via que margeia a Praça Colombo, lado direito do sentido assim definido, na Rua José Taboaba, desde a sua interseção com a Rua João Gomes até a Rua Canavieiras, com travessia das pistas da Rua Conselheiro Pedro Luiz, lado esquerdo do sentido assim definido, na Rua Professora Almerinda Dutra, desde a sua interseção com a Rua Guedes Cabral até a Rua Vieira Lopes, com travessia da Rua João Gomes, lado esquerdo do sentido assim definido, Rua Vieira Lopes, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas João Gomes e Conselheiro Pedro Luiz, lado esquerdo do sentido assim definido, na Rua Borges dos Reis, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Professora Almerinda Dutra e a Guedes Cabral, lado direito do sentido assim definido;

VI - 6º trecho: Na Rua Ilhéus (Via Arterial II), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Conselheiro Pedro Luiz e Juazeiro, lado esquerdo do sentido assim definido, na Rua Juazeiro, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Ilhéus e a Praça Marques Porto, lado esquerdo do sentido assim definido, na Rua Canavieiras, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Conselheiro Pedro Luiz e Itabuna, lado esquerdo do sentido assim definido, na Rua Itabuna, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Canavieiras e Alagoinhas, lado direito do sentido assim definido, na Rua Alagoinhas, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Itabuna e a Travessa Remanso, lado direito do sentido assim definido.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período noturno entre as 21h00 e 05h00, com previa autorização da TRANSALVADOR, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido a ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da

TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência através da Portaria nº 298 / 2015, pela SINDEC, SEMOB e SEDUR no Processo nº. 26.970 / 2017, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de outubro de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 340/2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **execução dos serviços de ligação de esgoto do Empreendimento Elevador Lacerda**, a rede de esgotamento da Embasa, Rua Viver Salvador, s/n, classificação segundo à LOUS, de Via Local (VL), sob o método destrutivo (MD), solicitação feita através do Processo SEDUR nº 14.364/2021, sob a responsabilidade técnica Tenda Negócios Imobiliários.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **execução dos serviços de ligação de esgoto do Empreendimento Elevador Lacerda**, a rede de esgotamento da Embasa, Rua Viver Salvador, s/n, classificação segundo à LOUS, de Via Local (VL), sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-12 Terreno natural, T-18 Paralelepípedos, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

Art. 2º A execução do sistema será através de uma derivação a ser efetivada da linha da Embasa.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período diurno, entre 08h00 e 17h00, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00h.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 3º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 4º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo SEDUR nº 14.364/2021, sob a responsabilidade técnica Tenda Negócios Imobiliários.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de outubro de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Abono de Permanência - INDEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO
167398/2021	NILSON DE SOUZA
120841/2021	MOISES FRANÇA SANTOS

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de outubro de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 030/2021

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 82/2021

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
602/2016	MARINALVA CAETANA GALVÃO	HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. - ADV. EDILÂNDIA FREITAS - OAB/CE 44.876	ARQUIVAMENTO
1109/2016	JOSÉ NOBRE VARJÃO	ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA. - ADV. SUÉLEN ZDZIARSKI - OAB/PR 88.616	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 22 DE OUTUBRO DE 2021

HUMBERTO RODRIGUES VIANA JÚNIOR
Diretor/CODECON

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL/SEMGE, atendendo a decisão da Sra. Secretária de Mobilidade Urbana divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º099/2021 - PROC: 35884/2020- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços para aquisição de materiais para IMUNIZAÇÃO - RECIPIENTES E MATERIAL PARA ACONDICIONAMENTO.

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E HOSPITALARES EIRELI	01	R\$ 32.288,00
	02	R\$ 51.957,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2021

Salvador, 22 outubro de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 128/2021- PROC: 169375/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para VESTUÁRIO - (CAMISA GOLA POLO), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 10/11/2021; abertura no dia 11/11/2021 às 09:00h e início da disputa no dia 11/11/2021 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 22 de outubro de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 129/2021- PROC: 139032/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para APARELHOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA DE USO INTERNO E EXTERNO - (PROJETOR TIPO LED), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 16/11/2021; abertura no dia 17/11/2021 às 09:00h e início da disputa no dia 17/11/2021 às 10:00h.

Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 22 de outubro de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

EMPRESA: SOMNASALA PROJETOS E SERVICOS EDUCATIVOS EIRELI

CNPJ: 07.931.953/0001-12

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO Nº 159748/2021

OBJETO: Contratação da empresa SOMNASALA Projetos e Serviços Educativos, empresa de produção e execução de produtos educacionais, para realizar 160 (cento e sessenta) apresentações do espetáculo de marionetes "Circo de Só Ler", visando possibilitar aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Salvador a experiência da visita ao Teatro na sua unidade escolar.

PARECER: RPGMS: 20 de outubro de 2021.

AMPARO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR: R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.262100; 12.365.0001.262200 e 12.361.0001.243600; **Natureza da Despesa:** 33.90.39; **Fonte:** 0.1.01 e 2.2.20.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 de outubro de 2021.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de outubro de 2021.

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 420/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTE PARA A DETECÇÃO DE HEMOGLOBINAS ANORMAIS EM ADULTOS.

Processo n.º 115.396/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/11/2021 até às 09:00 horas do dia

05/11/2021

Abertura das Propostas: 05/11/2021 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 05/11/2021 às 09:30 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 421/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 158.837/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/11/2021 até às 09:00 horas do dia 10/11/2021

Abertura das Propostas: 10/11/2021 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 10/11/2021 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 422/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTRATO DE PLANTAS, EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS.

Processo n.º 147.863/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/11/2021 até às 09:00 horas do dia 10/11/2021

Abertura das Propostas: 10/11/2021 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 10/11/2021 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 423/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAIOLAS DOBRÁVEIS.

Processo n.º 110.755/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/11/2021 até às 09:00 horas do dia 10/11/2021

Abertura das Propostas: 10/11/2021 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 10/11/2021 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 424/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Processo n.º 137261/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/11/2021 até às 10:30 horas do dia 10/11/2021

Abertura das Propostas: 10/11/2021 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 10/11/2021 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 425/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (CURATIVOS).

Processo n.º 141.721/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/11/2021 até às 10:30 horas do dia 10/11/2021

Abertura das Propostas: 10/11/2021 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 10/11/2021 às 11:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 21 de outubro de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021

PROCESSO Nº: 123083/2021

CONTRATADA: PRÓ - REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS FARM. E COSMÉTICOS LTDA

CNPJ: 05.159.591/0001-68

OBJETO: Aquisição do medicamento: METOPROLOL, SUCCINATO 100MG, (SELOZOK®), para garantir a continuidade do atendimento de paciente, conforme relato da ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

VALOR GLOBAL: R\$ 1.393,20 (Mil, trezentos e noventa e três reais e vinte centavos)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0003.233800; Elemento de Despesa

33.90.30; Fonte de Recurso: 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde)

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 19/10/2021

Salvador, 22 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2021

PROCESSO Nº: 12350/2017

CONTRATADA: LU & PÁDUA - QUALIDADE DE VIDA LTDA

CNPJ: 04.319.73110001-55

OBJETO: Contratação de instituição especializada para realização de 48 sessões de Hidroterapia, durante o período de 06 (seis) meses, sendo 02 (duas) sessões semanais, para atender demanda de Ação Judicial em favor de paciente.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.240,00 (Seis mil, duzentos e quarenta reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300; Elemento de Despesa

33.90.39; Fonte de Recurso: 0.2.14 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

DATA DO ATO: 20/10/2021

Salvador, 21 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2021

PROCESSO Nº: 123022/2021

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA (HOSPITAL SANTA IZABEL)

CNPJ: 15.153.745/0002-49

OBJETO: Aquisição do procedimento: implante de prótese peniana semi-rígida, em cumprimento a demanda judicial em favor de paciente, conforme relato da ESPECIALIZADA JUDICIAL CÍVEL E ADMINISTRATIVA

VALOR GLOBAL: R\$ 27.330,96 (Vinte e sete mil, trezentos e trinta reais e noventa e seis centavos)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa

33.90.39; Fonte de Recurso: 0.2.14 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

DATA DO ATO: 20/10/2021

Salvador, 22 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Secretário Municipal da Saúde, divulga os resultados das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS nº 190/2021

Processo nº 7.046/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE GASES MEDICINAIS DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
OXILAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES MEDICINAIS LTDA	01	138.999,84
TOTAL		138.999,84

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2021

Pregão Eletrônico - SMS nº 361/2021

Processo nº 98.255/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS (FILME ESTIRÁVEL PVC).

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI	01	73.600,00
TOTAL		73.600,00

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2021

Salvador, 21 de outubro de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS nº 23/2021 divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 298/2021

Processo nº 93.235/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTO PARA

O SAMU.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara FRACASSADO o referido certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2021

Salvador, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS n° 023/2021 divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n° 302/2021

Processo n° 62.180/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GELO REUTILIZÁVEL.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R\$)
SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITARES	01	619,00
	02	9.648,00
TOTAL		10.267,00

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2021

Salvador, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS n° 023/2021 divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n° 329/2021

Processo n° 89.925/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ALIMENTAR INFANTIL.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	01	1.282.671,00
DNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E DE NUTRIÇÃO EIRELI	02	311.835,60
TOTAL		1.594.506,60

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2021

Pregão Eletrônico - SMS n° 264/2021

Processo n° 98.468/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MICROBIOLÓGICOS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
LICIMASTER DISTRIB DE MEDIC E PROD MEDICO-HOSPITALAR LTDA	01	249.360,00
TOTAL		249.360,00

O lote 02 foi DESERTO

Os lotes 03 e 04 foram FRACASSADOS.

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2021

Pregão Eletrônico - SMS n° 283/2021

Processo n° 115.873/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI	01	340.000,00
	04	34.000,00
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	03	12.560,00
TOTAL		386.560,00

Os lotes 02 e 05 foram DESERTOS.

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2021

Salvador, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n° 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Lei 13.979/2020, Decreto Municipal 13.724/02, na sua atual redação e subsidiariamente a Lei 8.666/93 comunica aos interessados no Pregão Eletrônico n° 390/2021 - Processo n° 141.717/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS, que fica prorrogado o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/11/2021 até às 09:00 horas do dia 11/11/2021, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 10:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Atenção ao horário de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 109/2021

PROCESSO N°: 125958/2021

CONTRATADA: BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 43.854.777/0001-26

OBJETO: Aquisição de Material de Segurança / EPI: Macacão com capuz, para proteção contra produtos perigosos, não encapsulado, termoselado, confeccionado em tyvek, INJETÁVEL, para atender demandas de diversas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde / SMS, durante a nova onda da COVID19, conforme relato da SAMU/192

VALOR GLOBAL: R\$ 675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0002.263000; Elemento de Despesa

33.90.30; Fonte de Recurso: 0.2.33 (Transf Fundo a Fundo de Rec SUS do Gov Est - Bloco de Custeio - COVID 19)

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 20/10/2021

Salvador, 21 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2021

PROCESSO N°: 142516/2021

CONTRATADA: EDITORA E NEGÓCIOS INTEGRADOS ATARDE EIRELI-EPP
CNPJ: 35.438.925/0001-01

OBJETO: Aquisição de 01 assinatura do Jornal A Tarde com edição digital durante o período de 12 (doze) meses para uso desta SMS, conforme CI ASSEG n° 503/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 812,00 (Oitocentos e doze reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei n° 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300; Elemento de Despesa 3.3.90.39;

Fonte de Recursos 0.2.14 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

DATA DO ATO: 18/10/2020

Salvador, 22 de outubro de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2021

PROCESSO N°: 142513/2021

CONTRATADA: CANAL C INFORMAÇÕES RELEVANTES E TECNOLOGIA LTDA ME

CNPJ: 21.804.491/0001-01

OBJETO: Aquisição de 01 assinatura do Jornal Correio impresso + digital, durante o período de 12 (doze) meses, para uso desta SMS.

VALOR GLOBAL: R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei n° 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0016.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.39;

Fonte de Recursos 0.2.14 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

DATA DO ATO: 20/10/2020

Salvador, 22 de outubro de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 415/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 23.247/2020
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 03/11/2021 até às 10:30 horas do dia 04/11/2021
Abertura das Propostas: 04/11/2021 às 10:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 04/11/2021 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 416/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 59.936/2021
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 03/11/2021 até às 10:45 horas do dia 04/11/2021
Abertura das Propostas: 04/11/2021 às 10:45 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 04/11/2021 às 11:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 417/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 81.783/2021
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 03/11/2021 até às 14:30 horas do dia 04/11/2021
Abertura das Propostas: 04/11/2021 às 14:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 04/11/2021 às 15:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 418/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROONDAS E VENTILADORES, COM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E/OU PEÇAS.
Processo n.º 115.138/2021
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/11/2021 até às 10:30 horas do dia 05/11/2021
Abertura das Propostas: 05/11/2021 às 10:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 05/11/2021 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 419/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 149.422/2021
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/11/2021 até às 14:00 horas do dia 05/11/2021
Abertura das Propostas: 05/11/2021 às 14:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 05/11/2021 às 15:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º 174763/2021
Inexigibilidade de Licitação: n.º 071/2021
Data do Parecer: n.º 30/09/2021
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratada: ANTONIO CARLOS NYKIEL.
CPF: 929.376.165-34.
Objeto: Prestação de serviço técnico especializado para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos e habilitados na Chamada Pública 001/2021 Prêmio Riachão para Iniciativas de Pequeno Porte
Valor Total: R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)
Subação: 107600 - Elemento de Despesa - 33.90.36 - Fonte - 0.1.00
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II
Data da Homologação: 30/09/2021

Salvador, 22 de outubro de 2021.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação-CEML, designada pelo DECRETO N.º 33.910 de 14 de maio de 2021, publicada no DOM de 15 a 17/05/2021, republicada no DOM de 08 de junho de 2021, divulga o Resultado da Licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 004/2021 - SEMIT.
LICITAÇÃO N.º: 004/2021 - SEMIT.
PROCESSO DIGITAL N.º: 157.765/2021 - SEMIT.
LOTE: Único.

OBJETO: Contratação, em lote único, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para locação de equipamentos de Segurança da Informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, instalação, configuração, suporte técnico, treinamento, reposição de peças, visando futuras contratações, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador.

EMPRESA VENCEDORA: TLD TELEDATA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ N.º: 33.927.849/0001-64.
VALOR GLOBAL: R\$ 10.695.329,64 (dez milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte nove reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2021.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, combinada com a Lei Municipal n.º 4.484/92, esta no que couber.

Salvador, 22 de outubro de 2021.

RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO
Presidente/CEML

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação-CEML, designada pelo DECRETO N.º 33.910 de 14 de maio de 2021, publicada no DOM de 15 a 17/05/2021, republicada no DOM de 08 de junho de 2021, divulga o

Resultado da Licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 006/2021 - SEMIT
LICITAÇÃO N.º: 006/2021 - SEMIT.
PROCESSO DIGITAL N.º: 167.201/2021 - SEMIT.
LOTE: Único.

OBJETO: Elaboração de Sistema de Registro de Preços para contratação, em lote único, de empresa fornecedora de serviços de solução integrada de segurança da informação para proteção dos dispositivos, estações de trabalho e servidores (endpoints), conectados à rede corporativa da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, incluindo capacidades de prevenção, detecção e resposta, gestão de vulnerabilidades, visibilidade de dispositivos, garantias de conformidade, controle de acesso e automação, bem como serviços de instalação, treinamento, gerenciamento, manutenção e atualização das soluções, garantias de conformidade e resposta a incidentes para a equipe da CONTRATANTE.

EMPRESA VENCEDORA: CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMATICA LTDA
CNPJ N.º: 40.584.096/0001-05.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.835.125,30 (sete milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e trinta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2021.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, combinada com a Lei Municipal n.º 4.484/92, esta no que couber.

O Processo Administrativo Digital correspondente a esta licitação, está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Sala da Comissão Especial Mista de Licitação - CEML/SEMIT, na Rua Frederico Simões, 125, 10º andar, Caminho das Árvores, Salvador-Ba Brasil • CEP 41820-774-Salvador/Ba.

Salvador, 22 de outubro de 2021.

RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO
Presidente/CEML

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃODISPENSA Nº 48/2021
PROCESSO: 184226/2021
EMPRESA: CEDISA CENTRAL DE AÇO S/ACNPJ: 27.244.680/0001-45
OBJETO: Aquisição de Tubos Estrutural Galvanizado
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 240600 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000
PARECER: 129/2021
VALOR TOTAL: R\$ 45.125,00 (Quarenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 21 de Outubro de 2021

Salvador, 22 de Outubro de 2021

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTO
Diretor Presidente**CONTRATOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017**PROCESSO Nº 118059/2021.
CONTRATO Nº 040/2017.
OBJETO: Acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviço de comunicação visual e sinalização, tendo seu **início em 24/10/2021 e término em 23/10/2022**.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 4.484/92.
CONTRATADA: SOU COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 22.526.850/0001-60.
VALOR GLOBAL: R\$ 35.550,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	247100	33.90.39	0.1.01

Salvador, 22 de outubro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 526/2021**PROCESSO Nº 134069/2021.
CONTRATO Nº 103/2019.
OBJETO: com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 257/2018 de 20/12/2018.
CONTRATADA: COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO W. ALMEIDA LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SEMUR	250107	33.90.39	0.1.00	482,51

Salvador, 22 de outubro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2019**PROCESSO: 134069/2021.
CONTRATO nº: 103/2019.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da prestação de serviços comuns de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado novos e de primeiro uso, com valor global de **R\$ 5.790,12** (cinco mil, setecentos e noventa reais e doze centavos) e o valor mensal estimado de **R\$ 482,51** (quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos.), tendo seu **início em 25/10/2021 e término em 24/10/2022**.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO W. ALMEIDA LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 34.427.849/0001-68.
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2021.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMUR	250107	33.90.39	0.1.00

Salvador, 22 de outubro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2019**PROCESSO: 134197/2021.
CONTRATO nº: 099/2019.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (microcomputadores), com valor global de **R\$ 204.632,40** (duzentos e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) e o valor mensal estimado de **R\$ 17.052,70** (dezessete mil, cinquenta e dois reais e setenta centavos), tendo seu **início em 24/10/2021 e término em 23/10/2022**.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 00.895.371/0001-89.
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2021.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE/FUMPRES	250424	33.90.40	0.2.34
SEMAN	250427	33.90.40	0.1.00
TRANSALVADOR	250412	33.90.40	0.2.50

Salvador, 22 de outubro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 540/2021**PROCESSO Nº 118059/2021.
CONTRATO Nº 040/2017.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 105/2016 de 22/09/2016.
CONTRATADA: SOU COMUNICAÇÃO LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2021.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SMED	247100	33.90.39	0.1.01	6.616,25

Salvador, 22 de outubro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 532/2021**PROCESSO: 134197/2021.
CONTRATO nº 099/2019.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 166/2018 de 28/08/2018.
CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2021.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SEMGE/FUMPRES	250424	33.90.40	0.2.34	1.154,90
SEMAN	250427	33.90.40	0.1.00	1.071,00
TRANSALVADOR	250412	33.90.40	0.2.50	14.826,80

Salvador, 22 de outubro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 554/2021

PROCESSO: 4578/2015.
CONTRATO nº 047/2020.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
CONTRATADA: OI SA.
DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
ARSAL	250428	33.90.40	0.1.00	34,00
CASA CIVIL	250407	33.90.40	0.1.00	100,00
CODESAL	250134	33.90.39	0.1.00	34,00
COGEL	250138	33.90.39	0.1.00	184,00
CGM	250137	33.90.39	0.1.00	34,00
DESAL	250104	33.90.39	0.1.00	194,29
FCM	250111 251400 251500 251600	33.90.39	0.1.00	34,00
FGM	250133	33.90.39	0.1.00	34,00
FMLF	250124	33.90.39	0.1.00	34,00
SEGOV	250127	33.90.39	0.1.00	383,30
GCM	250115	33.90.39	0.100	66,67
LIMPURB	250110	33.90.39	0.1.00 0.2.50	69,29
PGMS	250404	33.90.40	0.1.00	75,00
SALTUR	250121	33.90.39	0.1.00	289,86
SECS	250105	33.90.39	0.1.00	50,00
SECULT	250131	33.90.39	0.1.00	50,00
SEDUR	250132	33.90.39	0.1.00	132,00
SEFAZ	250108	33.90.39	0.1.00	454,90
SEINFRA	250125	33.90.39	0.1.00	34,00
SEMAN	250427	33.90.40	0.1.00	34,00
FUMPRES/SEMGE	257700	33.90.39	0.2.34	34,00
SEMGE	250425	33.90.40	0.1.00	168,56
SEMOB	250122	33.90.39	0.1.00	50,00
SEMOP	250128	33.90.39	0.1.00	50,00
SEMPRE	250119	33.90.39	0.1.00	152,50
SEMDEC	250403	33.90.40	0.1.00	94,25
SEMUR	250109 250107	33.90.40	0.1.00	60,87
SMED	250408	33.90.40	0.1.01 0.2.19	188,57
SMS	233900	33.90.39	0.2.14	1.200,00
SPMJ	250406 245900	33.90.40 33.90.39	0.1.00	141,67
SUCOP	250130	33.90.39	0.1.00	50,00
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	0.2.50	70,00

Salvador, 22 de outubro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 070/2021
PROCESSO: 32202/2020
OBJETO: Registro de Preços de colchonetes para prática esportiva.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 187/2021
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI
CNPJ: 30.149.559/0001-49
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEMPRE
SEMTEL
SMED
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2021
ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

MOACIR PAULO DA SILVA
DISTRIBUIDORA FXO EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200001396	COLCHONETE P/ PRÁTICA ESPORTIVA NAPA D-23 AZUL 900X400X50MM.	UN	28,00
2	200013203	COLCHONETE P/ EDUCAÇÃO INFANTIL NAPA 1300X600X40MM.	UN	39,00

Salvador, 22 de outubro de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 070/2021
PROCESSO: 32202/2020
OBJETO: Registro de Preços de material colchonetes para prática esportiva.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 188/2021
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI
CNPJ: 30.149.559/0001-49
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEMPRE
SEMTEL
SMED
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2021

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

MOACIR PAULO DA SILVA
DISTRIBUIDORA FXO EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200001396	COLCHONETE P/ PRÁTICA ESPORTIVA NAPA D-23 AZUL 900X400X50MM.	UN	28,00
2	200013203	COLCHONETE P/ EDUCAÇÃO INFANTIL NAPA 1300X600X40MM.	UN	39,00

Salvador, 22 de outubro de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2021008848
Nº PROCESSO: 84643/2021
CONTRATADA: VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES LTDA
CNPJ: 08.934.225/0001-27
OBJETO: 240 UN VENTILADOR PAREDE 3 PAS 60CM 127V.
VALOR: R\$ 38.983,20 (Trinta e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 13/10/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2622 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI (Pré-Escola). Natureza de Despesa. 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2021008851
Nº PROCESSO: 84643/2021
CONTRATADA: VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES LTDA
CNPJ: 08.934.225/0001-27
OBJETO: 207 UN VENTILADOR PAREDE 3 PAS 60CM 127V.
VALOR: R\$ 33.623,01 (Trinta e Três Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais e Um Centavo).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 13/10/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2436 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2021008852
Nº PROCESSO: 84643/2021.1
CONTRATADA: CCK COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 22.065.938/0001-22

OBJETO: **3 UN VENTILADOR PAREDE 3 PAS 60CM 127V.**

VALOR: R\$ 544,23 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 13/10/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2436 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2021008934

Nº PROCESSO: 99961/2021

CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 04.496.562/0001-29

OBJETO: **9600 UN AGUA MINERAL S/GÁS COPO 200ML.**

VALOR: R\$ 3.072,00 (Três mil e Setenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 15/10/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2436 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 3.3.90.30- Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 22 de outubro 2021.

FLAVIO HENRIQUE PIMENTA

Diretor de Suporte à Rede Escolar

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**AFM: 2021008677**

Nº PROCESSO: 96411/2021

CONTRATADA: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA

CNPJ: 10.507.760/0001-43

OBJETO: **300 KG AÇUCAR CRISTAL 1KG.**

VALOR: R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/10/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2622 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola). Natureza de Despesa. 3.3.90.30- Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2021008678

Nº PROCESSO: 94789/2021

CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ: 26.728.117/0001-80

OBJETO: **2000 CT COPO PLASTICO DESCARTÁVEL 200ML.**

VALOR: R\$ 9.180,00 (Nove mil cento e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/10/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2622 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola). Natureza de Despesa. 3.3.90.30- Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2021008690

Nº PROCESSO: 208/2020

CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.449.553/0001-40

OBJETO: **4600 L AGUA SANITARIA BASE HIPOCLORITO SODIO 1L, 4000 UN SABAO PO SACHE 500G, 2800 FR DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO CONCENTRADO 500ML.**

VALOR: R\$ 23.760,00 (Vinte e três mil setecentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/10/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2622 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola). Natureza de Despesa. 3.3.90.30- Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2021008691

Nº PROCESSO: 91631/2021

CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.449.553/0001-40

OBJETO: **4600 UN ALCOOL ETILICO GEL 70% P/ MAOS 500ML.**

VALOR: R\$ 23.322,00 (Vinte e três mil trezentos e vinte e dois reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/10/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2622 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola). Natureza de Despesa. 3.3.90.30- Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2021008692

Nº PROCESSO: 91630/2021.1

CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 30.294.882/0001-06

OBJETO: **2700 FR SABONETE LIQUIDO 1L, 7300 FR DESINFETANTE BASE PINHO 500ML.**

VALOR: R\$ 20.934,00 (Vinte mil novecentos e trinta e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/10/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2622 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola). Natureza de Despesa. 3.3.90.30- Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2021008693

Nº PROCESSO: 15943/2020

CONTRATADA: UNIQUE COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 18.908.712/0001-79

OBJETO: **21300 RL PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA ALTA ABSORÇÃO BRANCO 10CMX30M.**

VALOR: R\$ 20.448,00 (Vinte mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/10/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2622 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola). Natureza de Despesa. 3.3.90.30- Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2021008694

Nº PROCESSO: 208/2020

CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.449.553/0001-40

OBJETO: **20400 L AGUA SANITARIA BASE HIPOCLORITO SODIO 1L, 18000 UN SABAO PO SACHE 500G, 12200 FR DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO CONCENTRADO 500ML.**

VALOR: R\$ 105.720,00 (Cento e cinco mil setecentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/10/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2622 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola). Natureza de Despesa. 3.3.90.30- Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2021008695

Nº PROCESSO: 91631/2021

CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.449.553/0001-40

OBJETO: **20400 UN ALCOOL ETILICOGEL 70% P/ MAOS 500ML.**

VALOR: R\$ 103.428,00 (Cento e três mil quatrocentos e vinte e oito reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/10/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2622 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola). Natureza de Despesa. 3.3.90.30- Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2021008696

Nº PROCESSO: 91630/2021.1

CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 30.294.882/0001-06

OBJETO: **8486 FR SABONETE LIQUIDO 1L, 11827 FR DESINFETANTE BASE PINHO 500ML.**

VALOR: R\$ 49.786,84 (Quarenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/10/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2622 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola). Natureza de Despesa. 3.3.90.30- Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2021008697

Nº PROCESSO: 91630/2021

CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 30.294.882/0001-06

OBJETO: **3814 FR SABONETE LIQUIDO 1L, 20873 FR DESINFETANTE BASE PINHO 500ML.**

VALOR: R\$ 44.779,16 (Quarenta quatro mil setecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/10/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2622 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola). Natureza de Despesa. 3.3.90.30- Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2021008700

Nº PROCESSO: 15943/2020

CONTRATADA: UNIQUE COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 18.908.712/0001-79

OBJETO: **95820 RL PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA ALTA ABSORÇÃO BRANCO 10CM X 30M.**

VALOR: R\$ 91.987,20 (Noventa e um mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/10/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2622 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola). Natureza de Despesa. 3.3.90.30- Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 22 de outubro 2021.

FLAVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 104/2020

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: ATLÂNTICO TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 08.380.889/0001-91
PROCESSO Nº: 162818/2021
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Contrato nº 104/2020, com base no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
VALOR: R\$ 23.827.710,00 (vinte e três milhões e oitocentos e vinte e sete mil e setecentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0001.243600; 12.365.0001.262100 e 12.365.0001.262200; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39; **Fonte:** 0.1.01 e 0.2.19.
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2021.

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

JOSÉ CARLOS MOREIRA E SILVA FILHO
Atlântico Transporte LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. SEGURANCA / EPI
PROCESSO: 12891/2020
AFM Nº: 8270/2021 - R\$ 45.410,41 - DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021
CONTRATADA: RITHEUS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 03.207.567/0001-21

PROCESSO: 12891/2020
AFM Nº: 8271/2021 - R\$ 20.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021
CONTRATADA: RITHEUS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 03.207.567/0001-21

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2331 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 2.2.14
(Ex. Anterior Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 21 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ESCRITORIO / PAPEL / IMPRESSOS / FORMULARIOS
PROCESSO: 18141/2020
AFM Nº: 8835/2021 - R\$ 4.760,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021
CONTRATADA: ROGER ANDRE BRAUN
CNPJ: 29.253.577/0001-97

OBJETO: MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES
PROCESSO: 18141/2020
AFM Nº: 8843/2021 - R\$ 1.720,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021
CONTRATADA: ALEX KAYAN NERI DA SILVA
CNPJ: 37.272.247/0001-77

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2331 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 2.2.14
(Ex. Anterior Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 21 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS ESPECIAIS
PROCESSO: 10560/2020
AFM Nº: 9006/2021 - R\$ 6.204,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021
CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS S.A
CNPJ: 09.053.134/0002-26

PROCESSO: 10543/2020
AFM Nº: 9007/2021 - R\$ 3.148,20 - DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 68223/2021
AFM Nº: 9008/2021 - R\$ 2.565,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 68223/2021
AFM Nº: 9009/2021 - R\$ 410,40 - DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 34680/2020
AFM Nº: 9010/2021 - R\$ 9.817,92 - DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2338 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14
(Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 22 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 033/2021

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 7.914, de 04 de fevereiro de 2021, pág.20.
PROCESSO Nº 9742/2021

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 290/2020
PROCESSO Nº 10532/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 033/2021
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 27/01/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	CLORIDRATO DE DOXICILINA, 100 MG MARCA/ FABRICANTE: PHARLAB	DG	0,43
02	FENITOÍNA SÓDICA, 250 MG (50MG/ML) SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	2,673

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 284/2020
PROCESSO Nº 9742/2020.1
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 033/2021
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 27/01/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
ELIANE PINTO CARAPIA RIOS
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	HIPOCLORITO SODIO 0,02% 5000ML MARCA/ FABRICANTE: BRASCOM	L	12,89

Salvador, 22 de outubro de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**Fundação Gregório de Mattos - FGM****RESUMO DO CONTRATO N.º 027/2021**

Processo: N.º 174803/2021
Contratante: Fundação Gregório de Mattos
Contratada: Gleise Cristiane Ferreira de Oliveira
CPF: 838.426.835-53
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: Prestação de serviço técnico especializado para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos e habilitados na Chamada Pública 001/2021 Prêmio Riachão para Iniciativas de Pequeno Porte
Valor Total: 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)
Prazo de Vigência: até 31/12/2021
Data da Assinatura: 22 de outubro de 2021
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II

Salvador, 22 de outubro de 2021.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2021009016
Licitação: 033/2021
Termo de Compromisso n.º 2021000162
Processo n.º 81101/2021
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.
CNPJ: 15.185.234/0001-28.
Contratada: MOURA COMEL ATACADISTA E VAREJO DE MERC. E SERVIÇOS
CNPJ: 09.243.021/0001-02
Objeto: Papel para reprodução alcalino 75M²
Valor Total R\$ 651,20 (seiscentos e cinquenta um reais e vinte centavos)
Subação: 256200 - Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Fonte - 0.1.00
Data de Assinatura: 20/10/2021

AFM: 2021009017
Licitação: 104/2020
Termo de Compromisso n.º 20200000389
Processo n.º 208/2020
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.
CNPJ: 07151885/0001-79.
Contratada: TUTTO LIMP. DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 05.449.553/0001-40.
Objeto: Detergente líquido neutro
Valor Total R\$ 237,60 (duzentos e trinta sete reais e sessenta centavos)
Subação: 256400 - Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Fonte - 22.50
Data de Assinatura: 20/10/2021

AFM: 2021009015
Licitação: 169/2020
Termo de Compromisso n.º 2021000035
Processo n.º 1506/2020
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.
CNPJ: 07151885/0001-79.
Contratada: NAYR INDUSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ: 02.582.267/0001-60.
Objeto: Macaca Cirúrgica Descartável TNT 03 camadas.
Valor Total R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta quatro reais)
Subação: 256400 - Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Fonte - 22.50
Data de Assinatura: 20/10/2021

Salvador, 21 de Outubro de 2021.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC**RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO N.º 004/2021
PROCESSO SEMDEC N.º 161820/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2021

CONTRATADA: CS LOGIC LTDA**CNPJ:** 23.437.066/0001-49**DO OBJETO:** Constitui objeto desta avença a prestação de serviço para Análise e desenvolvimento de sistemas com implementações em sites.**DO VALOR:** valor global: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 11.126.0016.250403 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEMDEC, Elemento de Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, Fonte de Recursos 0.1.00 - Tesouro.**DO PRAZO:** 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2021**ASSINAM:****CAIO CRUZ SILVA** - CS LOGIC LTDA - CONTRATADA.**MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON** - SECRETÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - CONTRATANTE.

Salvador, 22 de outubro de 2021

MILA PAES
Secretária

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 009/2020**

Processo Administrativo n.º 156790/2021
Contrato n.º 009/2020, cujo objeto é a execução das obras de Melhorias Habitacionais, Programa MORAR MELHOR - Cidade Melhor, referente ao LOTE 01 Prefeituras Bairros: I e VI, no Município de Salvador/BA
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16
Contratada: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ/MF n.º 33.833.880/0001-36
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 90 (noventa) dias corridos, com início em 24/09/2021 e término em 22/12/2021.
Base Legal: art. 57, §1º, II, Lei Federal n.º 8.666/93
Data de Assinatura: 03/09/2021
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e RENATO BARRETO MARTINEZ-CS

**RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO
CONTRATO n.º 045/2019**

Processo n.º: 179708/2021
Contrato n.º 045/2019, cujo objeto consiste na execução dos serviços de implantação da Via de ligação entre a Avenida Gal Costa e Pau da Lima, Jardim Cajazeiras, Salvador/BA
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16
Contratada: BARRA'S CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF n.º 96.861.075/0001-36
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 90 (noventa) dias corridos, com início em 21/10/2021 e término em 18/01/2022
Base Legal: art. 57, §1º, II, Lei Federal n.º 8.666/93
Data de Assinatura: 20/10/2021
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e SILVANA MARIA FERNANDES DE CARVALHO-BARRA'S

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo n.º: 18.163/2021-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16
Proponente: ENGEFIELD ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ n.º 22.925.070/0001-93
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizada pela ENGEFIELD ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, na execução de IMPLANTAÇÃO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES SUBTERRÂNEA EM FIBRA ÓPTICA, ramal de expansão da rede, uso do método destrutivo com vala, e não destrutivo obras complementares em recomposições em pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa, drenagem, saneamento e outras intercorrências.
Local: Avenida Tancredo Neves, Alameda das Espátódeas, Caminho das Árvores.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 21/10/2021
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO - SUCOP e WILSON MARCOS DE ALBUQUERQUE - ENGEFIELD ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 18.159/2021-SEDUR

Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Proponente: ENGEFIELD ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ nº 22.925.070/0001-93

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizada pela ENGEFIELD ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

LTDA, na execução de IMPLANTAÇÃO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES SUBTERRÂNEA EM FIBRA ÓPTICA, ramal de expansão da rede, uso do método destrutivo com vala, e não destrutivo obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa, drenagem, saneamento e outras intercorrências.

Local: Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 1632, Caminho das Árvores.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 21/10/2021

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO - SUCOP e WILSON MARCOS DE ALBUQUERQUE - ENGEFIELD ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2020

Resumo do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 013/2020 celebrado em 01/10/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto Brasileiro de Oftalmologia e Prevenção da Cegueira - IBOPC.

PROCESSO ELETRÔNICO nº 152.888/2021

DO OBJETO - crescer ao valor global atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o montante global de R\$ 177.228,24 (cento e setenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), de acordo com resumo orçamentário abaixo, que será repassado em parcelas mensais, correspondentes à produção comprovada pela contratada, no tocante à estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), definida

pela Portaria GM/MS nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, a ser executado até 31 de dezembro de 2021, consoante procedimentos elencados no Documento Descritivo, conforme Anexo I DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DA DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 10.302.0002.232900, Classificação da Despesa 3.3.50.43 e 3.3.90.39, Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14 e 0.1.91.

DA RATIFICAÇÃO - Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio ora Aditado que não conflitem com o presente aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

MARIA LUISA CARVALHO SOLIANI
Instituto Brasileiro de Oftalmologia e Prevenção da Cegueira - IBOPC

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 02/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 01/2021

O Secretário Municipal de Gestão informa a desclassificação do candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, nos termos estabelecidos no item 11.3 do Edital nº 01/2021, do Processo Seletivo Simplificado para Programa de Estágio de Ensino Superior, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador de 04 de agosto de 2021.

ANEXO ÚNICO

MEDICINA			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
5	LARISSA VERENA BRANDÃO CORREIA	1360000338	9.49

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 29 de setembro de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 03/2021

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 01/2021
O Secretário Municipal de Gestão, CONVOCA, os candidatos relacionados nos Anexos Único deste Edital, para contratação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior, conforme item 11 do Edital nº 01/2021, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador de 04 de agosto de 2021.

Os candidatos deverão, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação desta convocação, enviar para o endereço de e-mail estagio.semge@salvador.ba.gov.br a seguinte documentação:

- documento de identificação com foto;
- cadastro de Pessoa Física - CPF;
- comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso;
- histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
- caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações;
- comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses.

ANEXO ÚNICO

MEDICINA			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
13	LETICIA FREITAS MATHIAS	1360000125	9.08

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 29 de setembro de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO - EDITAL Nº 03/2021

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo para Programa de Estágio**, nos termos do Decreto Municipal nº 29.633/2018, destinado a estudantes de Ensino Superior, consoante às normas contidas nesse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, será executado pela ETHOS Concursos Públicos, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 - Sala 507 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR, endereço eletrônico www.ethosconcursos.com.br e correio eletrônico candidato@ethosconcursos.com.br.

1.2 O Processo Seletivo para o Programa de Estágio destina-se ao provimento de vagas de estágio de ensino superior na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC.

1.2.1 O estagiário desenvolverá suas atividades no Programa Agente de Empreendedorismo desenvolvido pela Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, mediante Acordo de Cooperação Técnica com o Parque Social - Empreendedorismo e Desenvolvimento Social, cujas atribuições proporcionem experiência prática de aprendizagem, de forma supervisionada, objetivando oportunizar aos acadêmicos vivências na área de desenvolvimento socioeconômico, através de estímulo ao empreendedorismo.

1.3 O candidato ao Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador deverá observar a Lei Federal nº 11.788/2008, o Decreto Municipal nº 29.633/2018 e alterações posteriores que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1.4 O Estágio não gera, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal do Salvador, nem com o Agente de Integração, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

1.5 Os estagiários receberão, a título de bolsa de complementação educacional, a importância mensal no valor de R\$ 928,02 (novecentos e vinte e oito reais e dois centavos), acrescido do valor do auxílio-transporte.

1.5.1 Ao estagiário não será concedido auxílio-alimentação ou assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os servidores da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.6 Será garantido ao estagiário Seguro de Acidentes Pessoais, através das Instituições Especializadas e credenciadas como agente de integração do sistema de ensino e setores de produção.

1.7 A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias, sendo 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas de 7h30 às 13h30 e/ou de 11h às 17h, de segunda a sexta-feira, conforme escala estabelecida pelo Parque Social, sem prejuízo do cumprimento do horário escolar, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

1.7.1 O estagiário terá direito a um intervalo de 15 (quinze) minutos para repouso ou alimentação.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Estágio compreenderá a etapa de Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, conforme o disposto no item 7;

1.8.2 Prova Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, conforme o disposto nos itens 7 e 9, será realizada sob responsabilidade da SEMDEC, em conjunto com o Parque Social e a Ethos Concursos Públicos;

1.9 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de

reserva.

1.9.1 O cadastro de reserva é o conjunto de candidatos que obtiverem classificação além do número de vagas oferecidas e que alcançarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos no Resultado Final.

1.10 Os candidatos que constarem no cadastro de reserva serão convocados, conforme interesse da Administração Municipal, obedecendo a ordem de classificação.

1.11 O candidato que não for aprovado dentro do número de vagas oferecido neste Edital e nem classificado no cadastro de reserva será eliminado.

1.12 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Resultado Final ou se esgotar o cadastro reserva, o que primeiro ocorrer.

1.13 As atribuições da área de formação estão relacionadas no Anexo I deste Edital.

1.14 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.15 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.ethosconcursos.com.br e no Diário Oficial do Município, disponível no site www.dom.salvador.ba.gov.br.

2. VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

2.1 As **87 (oitenta e sete)** vagas estão distribuídas de acordo com o Anexo III desse Edital, atendendo ao nível de escolaridade e pré-requisitos:

TABELA 2.1

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITOS	ÁREA DE FORMAÇÃO	FORMAÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
SUPERIOR INCOMPLETO	- POSSUIR CADASTRO NO INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL - ESTAR MATRICULADO (A) E CURSANDO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR NO TURNO NOTURNO OU NA MODALIDADE DE ENSINO À DISTÂNCIA - EAD. - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVE SER RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC E ESTAR CONVENIADA COM O IEL. - TER CONCLUÍDO 10% DO CURSO. - RESIDIR NO BAIRRO OU NO BAIRRO / LOCALIDADES ADJACENTES EM QUE CONCORRERÁ À VAGA, CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL. OS CANDIDATOS QUE RESIDIREM NOS BAIRROS NÃO RELACIONADOS NESTE EDITAL NÃO PODERÃO REALIZAR INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO. - PARA CURSO PRESENCIAL, APENAS SERÁ PERMITIDO INSCREVER-SE NO PROCESSO SELETIVO O ESTUDANTE DO TURNO NOTURNO.	ADMINISTRAÇÃO OU ECONOMIA	ESTAR CURSANDO ENTRE O 2º E 6º SEMESTRE	R\$ 25,00

2.2 Caso tenha esgotado o cadastro reserva de um bairro, conforme interesse da Administração Municipal, poderá ser convocado o candidato de bairro diverso da sua inscrição, obedecendo a ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 As inscrições para o Processo Seletivo para o Programa de Estágio serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

3.3 Serão permitidas 500 (quinhentas) inscrições para o Processo Seletivo. Após atingir esse quantitativo, o Formulário de Solicitação de Inscrição será automaticamente desabilitado, impossibilitando que sejam realizadas novas inscrições.

3.4 O período para a realização das inscrições será a partir das **10h do dia 26 de outubro de 2021**

até às 23h59 do dia 29 de outubro de 2021, ou quando atingido o quantitativo de 500 (quinhentas) inscrições, conforme subitem 3.3, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.ethosconcursos.com.br.

3.5 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente processo deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na área de conhecimento e submeter-se às normas expressas neste Edital;
b) preencher o bairro em que reside e optar pelo bairro em que deseja concorrer à vaga, em conformidade com o Anexo III deste Edital.

b.1) no momento da contratação, o candidato deverá comprovar que reside na região em que está localizado o bairro em que se inscreveu.

b.2) não será permitida a realização da inscrição aos candidatos que não residam em um dos bairros dispostos no Anexo III deste Edital.

c) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 3.8 deste Edital.

3.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela ETHOS Concursos Públicos através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

3.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outra área de conhecimento.

3.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação apresentada, em qualquer etapa regida por este Edital, que implique no não preenchimento dos requisitos para a contratação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será desligado do programa de estágio pela Secretaria Municipal de Gestão, em qualquer época.

3.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.ethosconcursos.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **29 de outubro de 2021**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

3.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 3.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.

3.9 A ETHOS Concursos Públicos, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 3.8 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo.

3.9.1 A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e a ETHOS Concursos Públicos não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

3.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

3.10 São condições para inscrição do candidato:

3.10.1 Preencher os requisitos de que trata a Tabela 2.1 do presente Edital;

3.10.2 Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e normas que regem o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, disposto no Decreto Municipal nº 29.633/2018, bem como a Lei Federal nº 11.788/2008.

3.11 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail candidato@ethosconcursos.com.br, até a data de **29/10/2021**. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

3.11.1 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Processo Seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

4. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1 Às pessoas com deficiência, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo, na forma da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme disposto no Art. 23 do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades do estágio, constantes no Anexo I deste Edital.

4.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

4.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e a contemplada pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:



4.4.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 3, deste Edital, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

4.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 4.4.2.1 deste Edital, no período das **10h do dia 26/10/2021 às 23h59 do dia 29/10/2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PCD), disponível no endereço eletrônico www.ethosconcursos.com.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

4.4.2.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

4.4.2.2 No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 4.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do processo seletivo simplificado.

4.4.2.3 No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 4.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do processo seletivo simplificado.

4.4.2.4 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 4.4.2, ilegível, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação.

4.4.2.5 A ETHOS Concursos Públicos não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

4.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 4.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

4.7 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

4.8 Da solicitação de Condição Especial para realização das Provas

4.8.10 candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99. Para solicitar condição especial, o candidato deverá requerer através do e-mail candidato@ethosconcursos.com.br, quais os recursos especiais necessários para realização das Provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecendo o critério e o prazo previstos no subitem 4.4.2. A solicitação da condição especial será deferida ou indeferida pela ETHOS Concursos Públicos, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.8.1.1 O candidato deverá enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 4.4.2 deste Edital.

4.9 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência e o deferimento das solicitações de condição especial estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ethosconcursos.com.br a partir da data provável de **03/11/2021**.

4.9 Da contratação do candidato às vagas destinadas a pessoas com deficiência

4.9.1 O candidato que optou pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência, no momento da convocação para contratação, deverá apresentar atestado médico de compatibilidade da deficiência de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio, constantes no Anexo I deste Edital.

4.9.2 O modelo de atestado da Pessoa Com Deficiência (PCD) encontra-se no Anexo IV deste Edital.

5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.ethosconcursos.com.br na data provável de **03/11/2021**.

5.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo constará das seguintes provas e fases:

TABELA 6.1

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
1ª	OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	5	0,5	2,5	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
		FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	5	0,5	2,5	
		EMPREENDEDORISMO	10	0,5	5	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			20	-----	10	-----
2ª	DISCURSIVA	DE ACORDO COM O ITEM 9	4	2,5	10	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	20	

6.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

6.3 A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuada conforme a Tabela 6.1.

6.4 **O candidato deverá obter 5 (cinco) pontos ou mais na Prova Objetiva para não ser eliminado do processo seletivo**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

7.1 As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas de forma ONLINE e ocorrerão na data provável de **07 de novembro de 2021**, em horário a ser informado através de comunicado disponibilizado no endereço eletrônico www.ethosconcursos.com.br.

7.1.1 O horário de início das provas será o mesmo para todos os candidatos.

7.2 Será disponibilizado no Portal do Candidato 72h (setenta e duas horas) antes do início das provas, link para a realização de acesso teste da plataforma pelos candidatos. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acessar o link para o cadastramento de senha de acesso, baixa e instalação do software SEB (Safe Exam Browser), conforme instruções enviadas através do e-mail cadastrado no momento da inscrição e para que o candidato realize a ambientação e testes necessários anteriormente a efetiva realização das Provas.

7.2.1 É muito importante que neste momento o candidato teste os dispositivos necessários para a realização das Provas, tais como Webcam e Microfone.

7.2.2 Serão disponibilizadas 2 (duas) questões testes para que o candidato realize a simulação de respostas das mesmas.

7.2.3 O acesso às questões do Processo Seletivo Simplificado, só serão liberados no momento da prova.

7.3 No dia de realização das provas, o candidato obriga-se a acessar o sistema de avaliação com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estipulado para início das provas.

7.4 O candidato deverá realizar as provas em computador pessoal por meio do ambiente virtual de avaliação e enviá-las para avaliação, mediante orientações e comandos no próprio sistema de provas disponibilizado.

7.4.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a garantia da conectividade com a internet durante todo o período de realização da prova.

7.5 O inscrito deverá certificar-se antecipadamente quanto as especificações de hardware, software e equipamentos necessários à realização da prova online:

- computador ou Notebook;
- ser Administrador da máquina em função da necessidade de instalação de browser seguro e/ou plug-in;
- sistema operacional Windows 7, 8, 8.1 e 10;
- no mínimo 500Mb de memória RAM livre;
- conexão de internet de 10 MBps no mínimo;
- utilizar o navegador Google Chrome ou Mozilla Firefox;
- teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
- webcam; e
- microfone.

7.5.1 O sistema de prova online não é compatível com dispositivos móveis (celulares e tablets) e não é compatível com computadores MAC e Sistema Operacional Linux.

7.5.2 É de responsabilidade do candidato providenciar o equipamento mínimo exigido e a conexão necessária para a realização das provas.

7.5.3 A Coordenação da Ethos Concursos Públicos usará programa de proctoring com Safe Exam Browser, estabelecendo navegação em tela cheia durante a aplicação das provas, não permitindo prints ou gravação de tela, cópias, colas e minimização ou troca de tela.

7.5.4 Softwares como antivírus e firewall, que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador deverão ser desativados no período de realização das provas, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o software do equipamento do inscrito.

7.5.5 A Secretaria Municipal de Gestão e a ETHOS Concursos Públicos não se responsabilizam por ausência de requisitos necessários à prestação das provas, falhas técnicas de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica do local onde o candidato fará as provas, que impossibilitem a realização e/ou a finalização ou envio das provas.

7.6 A câmera e o microfone devem estar descobertos, podendo captar imagem do candidato inscrito e som ambiente durante a realização da prova. O candidato deverá permitir o acesso a câmera e microfone pelo sistema de prova online.

7.6.1 A câmera fará a monitoração do candidato durante a realização das provas, mediante capturas de imagem para banco de imagem de avaliação e reconhecimento facial do candidato.

7.7 Iniciada a prova, o candidato não poderá, de forma alguma, se ausentar da captura de imagem, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

7.8 A prova será finalizada após a submissão dos itens na plataforma, ou ao término do tempo máximo para realização.

7.9 Durante a realização das provas online, o candidato deverá estar, obrigatoriamente, sozinho no ambiente de prova e não poderá acessar outras páginas da internet, nem utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação adicional (tais como aparelhos de telefonia celular, tablet etc.).

7.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos, rascunhos ou qualquer outro material de consulta.

7.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de aparelho auditivo, salvo o candidato que teve o seu uso autorizado em conformidade com o subitem 4.9.3.2.

7.12 Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato ou dificulte o reconhecimento facial. São proibidos também o uso de fones de ouvido e headphones.

7.13 A ETHOS Concursos Públicos, por meio da ferramenta própria da Coordenação, contará com fiscalização/monitoramento remoto ao vivo da realização dos exames, podendo o fiscal comunicar-se em tempo real com o candidato em caso de irregularidades. Eventuais irregularidades, mesmo quando verificadas após a realização das provas, por meio do relatório do fiscal e da análise das imagens, sons e gravação de tela de prova do candidato poderão implicar na eliminação do candidato do processo seletivo.

7.14 Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas objetiva e discursiva, em hipótese alguma. O candidato que deixar de acessar nos horários determinados no comunicado de convocação, a ser publicado na página de acompanhamento do processo seletivo, endereço eletrônico www.ethosconcursos.com.br, será eliminado do certame.

7.15 Tendo em vista as características do exame e considerando as orientações dos órgãos de fiscalização e controle competentes (Polícia Federal, Polícia Civil do Distrito Federal, tribunais de contas, entre outros), a ETHOS Concursos Públicos reserva-se o direito de utilizar identificadores de "IP", rastreadores de comportamento de teclado e mouse, ferramentas de identificação facial, entre outras providências necessárias à perfeita realização do exame.

7.16 Para efeito de auditoria e aplicação do sistema antifraude de verificação de respostas, as provas poderão ter seu conteúdo comparado umas com as outras e, se necessário, as imagens gravadas da tela do candidato durante a realização das provas serão analisadas.

7.17 Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a aplicação das provas:

- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;
- for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução das provas;
- utilizar-se de livro, dicionário, notas e(ou) impressos e(ou) que se comunicar com outro candidato;
- for surpreendido com qualquer recipiente ou produto com embalagem que não seja feita com material transparente;
- for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, tablets eletrônicos, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar;
- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas;
- ausentar-se da frente da câmera, a qualquer tempo;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- descumprir as instruções contidas no sistema de provas;
- descumprir as normas contidas neste Edital, no todo ou em parte, e(ou) outros que vierem a ser publicados.
- não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 6.4 deste Edital.

7.18 Caso seja necessário, o candidato deverá providenciar que os alimentos a serem consumidos estejam desembalados e (ou) acondicionados em saco de plástico transparente e(ou) porta-objetos de plástico transparente.

7.19 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.20 A Prova Objetiva e Discursiva terá a **duração total de 3 (três) horas**, sendo que a Prova Objetiva terá início às 9h (nove horas) e término às 10h30 (dez horas e trinta minutos) e a Prova Discursiva terá início às 10h30 (dez horas e trinta minutos) e término às 12h (doze horas). O candidato disporá de **1h30min (uma hora e trinta minutos)** para realização de cada Prova. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas.

7.20.1 Caso o candidato finalize sua Prova Objetiva antes do término previsto para realização, o mesmo poderá ausentar-se do computador. O candidato deverá atentar-se ao horário de início previsto para a realização da Prova Discursiva, a fim de que não se atrase para acessar o ambiente.

7.21 As Provas realizadas estarão disponíveis no Portal do Candidato, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

7.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 6 deste Edital.

7.23 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 9 deste Edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

8.1 O **gabarito preliminar e a relação de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.ethosconcursos.com.br.

9. DA PROVA DISCURSIVA

9.1 A Prova Discursiva será realizada juntamente à Prova Objetiva, de forma ONLINE.

9.1.1 Somente será corrigida a Prova Discursiva do candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 6.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.2 A Prova Discursiva será composta por 4 (quatro) questões.

9.3 A Prova Discursiva será avaliada considerando-se os seguintes critérios: 1. Atendimento ao tema proposto; 2. Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão; 3. Utilização adequada da Língua Portuguesa; e 4. criatividade/originalidade.

9.4 A correção da Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados no subitem 9.3, cuja pontuação máxima será de **2,5 (dois e meio) pontos** para cada questão, totalizando **10 (dez) pontos**. O candidato deverá obter **5 (cinco) pontos** ou mais do total da pontuação prevista para a Prova Discursiva, para não ser eliminado do processo seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.5 A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução das

questões acarretará descontos na pontuação atribuída ao candidato.

9.6 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas no sistema de prova online para sua realização.

9.7 O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

- não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
- apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- A sigiliosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

9.9 Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

11.1.1 Serão classificados os candidatos segundo Nota Final, que comporá o Resultado Final segundo a fórmula:

Nota Final = [(NPO + NPD)/2]

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPD = Nota da Prova Discursiva

10.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;
- obtiver maior pontuação na Prova Discursiva;
- idade maior.

10.2.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

10.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, a saber:

- lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os bairros/ localidades para os quais se inscreveram.
- lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação respeitados os bairros/ localidades para os quais se inscreveram.

10.4 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à ETHOS Concursos Públicos, no prazo de **1 (um) dia útil** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

11.1.1 Contra as questões das Provas Objetiva e Discursiva.

11.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.ethosconcursos.com.br.

11.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.ethosconcursos.com.br.

11.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 11.1.2, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

11.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

11.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.

11.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

11.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, a prova objetiva será recorrida de acordo com o novo gabarito.

11.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

11.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

11.10.1 Havendo recurso contra a questão discursiva a questão será recorrida e, na hipótese de alteração, a pontuação valerá somente para o candidato impetrante.

11.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

11.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

11.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

11.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.16 Os recursos contra as questões das Provas Objetiva e Discursiva serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.ethosconcursos.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do processo, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.ethosconcursos.com.br da ETHOS Concursos Públicos por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

11.17 A Banca Examinadora da ETHOS Concursos Públicos, empresa responsável pela organização do processo, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será publicado em Diário Oficial do Município, no site www.dom.salvador.ba.gov.br, no endereço eletrônico www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br e no endereço eletrônico www.ethosconcursos.com.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

13.1 A convocação para contratação será publicada nos sites www.dom.salvador.ba.gov.br e www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br - área de estágio.

13.1.1 Os candidatos convocados deverão obedecer ao prazo e orientações determinadas no Edital de Convocação para contratação, para emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

13.1.2 Na ocasião da convocação para contratação, os candidatos deverão enviar a seguinte documentação:

- documento de Identificação com foto, expedido pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
- cadastro de Pessoa Física - CPF;
- comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior;
- histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
- caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.
- comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses, que demonstre que o candidato reside na região de abrangência do bairro ou localidade em que se inscreveu, conforme anexo III deste Edital, no nome do candidato; do pai ou mãe; do cônjuge, acompanhado da certidão de casamento/união estável; do proprietário de imóvel alugado, acompanhado de cópia do contrato de aluguel com reconhecimento de firma ou Declaração de Residência, feitas a próprio punho e autenticadas em cartório pelo dono do imóvel.

13.1.2.1 Serão aceitos como comprovante de residência contas de consumo do imóvel, como IPTU, água, luz, gás, TV, internet e telefone; declaração 2020/2021 de imposto de renda; carnê de cobrança do IPVA; demonstrativos do INSS, FGTS ou algum órgão público; multas de veículos; demonstrativos bancários, como extrato e fatura; contas pessoais, como plano de saúde, boletos escolares e conta de celular.

13.2 Os candidatos convocados poderão ser eliminados nas seguintes situações:

- quando descumprirem as regras do Edital;
- quando na ocasião da contratação, a documentação entregue não apresentar cumprimento dos pré-requisitos mínimos para ingresso, conforme Tabela 2.1;
- quando na ocasião da contratação, a documentação entregue não comprovar que o candidato reside no bairro ou na região em que está localizado o bairro que se inscreveu, conforme Tabela 2.1;
- quando não obedecer ao prazo e as orientações estabelecidas na convocação para contratação.

13.3 A não apresentação do candidato, no prazo estabelecido no Aviso de Convocação, implicará na convocação imediata do candidato subsequente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Secretaria Municipal de Gestão, nos endereços eletrônicos www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br - área de estágio, no Diário Oficial do Município, no site www.dom.salvador.ba.gov.br e no endereço eletrônico da ETHOS Concursos Públicos www.ethosconcursos.com.br.

14.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

14.2 As convocações dos candidatos dependerão do interesse da Administração Municipal, da existência de vagas e de previsão orçamentária.

14.3 Em caso de surgimento de vaga de bairro com cadastro reserva esgotado, o candidato que constar no cadastro de reserva de outro bairro poderá ser convocado, conforme interesse da Administração Municipal.

14.4 Para admissão de estagiários no âmbito da Administração Direta, será necessária a existência de Termo de Compromisso de Estágio entre o estagiário, a Prefeitura Municipal do Salvador e a Instituição de Ensino na qual estiver matriculado o estudante, com o auxílio das instituições especializadas, credenciadas como agentes de integração do sistema de ensino e setores de produção.

14.5 O Termo de Compromisso de Estágio conterá necessariamente as obrigações do estagiário e da Administração, bem como as normas disciplinares de trabalho com base nas regras estabelecidas para os servidores do órgão onde se realiza o estágio, especialmente as destinadas ao resguardo do sigilo e da veiculação de informações a que tenha acesso o estagiário.

14.6 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

14.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.8 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

14.9 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em horários diversos dos deste Edital e em outros editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

14.9.1 A não participação do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do processo.

14.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@ethosconcursos.com.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo, Área de formação e número de Inscrição, até a data de publicação do resultado final do processo. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com a ETHOS Concursos Públicos através do telefone (44) 3020-4030, no Depto de Atendimento ao Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do processo, o candidato poderá protocolar o requerimento de alteração de dados junto à Secretaria Municipal de Gestão, situada na Rua Horácio César, nº 64 - Dois de Julho, Salvador - BA.

14.10.1 A Secretaria Municipal de Gestão e a ETHOS Concursos Públicos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- endereço residencial desatualizado;
- outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, números de telefones e de documentos.

14.11 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão, ouvida a ETHOS Concursos Públicos.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 07 de outubro de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO Nº 03/2021

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO - PROGRAMA AGENTE DE EMPREENDEDORISMO
<p>ATRIBUIÇÕES: 1. REALIZAR ATIVIDADES PRESENCIAIS EM CAMPO E/OU NO MODELO HÍBRIDO (PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E VIRTUAL); 2. DIVULGAR O PROGRAMA AGENTE DE EMPREENDEDORISMO, MOBILIZANDO E CONQUISTANDO PARCEIROS PARA PARTICIPAR DO MESMO; 3. IDENTIFICAR NAS COMUNIDADES DE ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA EMPREENDEDORES E POTENCIAIS EMPREENDEDORES; 4. ESTIMULAR POSTURAS EMPREENDEDORAS, PROMOVENDO AÇÕES DENTRO DAS COMUNIDADES; 5. ACOMPANHAR OS EMPREENDEDORES E POTENCIAIS EMPREENDEDORES NAS CAPACITAÇÕES PROMOVIDAS PELO PROGRAMA; 6. APOIAR OS EMPREENDEDORES E POTENCIAIS EMPREENDEDORES PARA ACESSO AO CRÉDITO, JUNTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA; 7. APLICAR INSTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO JUNTO AOS EMPREENDEDORES E POTENCIAIS EMPREENDEDORES E DEMAIS ATORES DO PROGRAMA; 8. ELABORAR RELATÓRIOS TÉCNICOS, DE ACORDO COM A PERIODICIDADE ESTABELECIDADA PELA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA; 9. CUMPRIR COM AS DETERMINAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA, EXECUTANDO AS ATIVIDADES DE FORMA CRIATIVA E RESILIENTE, ADOTANDO POSTURA PROATIVA; 10. PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA PARA ATUAÇÃO DO ESTAGIÁRIO NO PROGRAMA AGENTE DE EMPREENDEDORISMO, PODENDO SER REALIZADA EM FORMATO PRESENCIAL E/OU NO MODELO HÍBRIDO (PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E VIRTUAL), SÍNCRONA OU ASSÍNCRONA.</p>

ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO Nº 03/2021

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO - PROGRAMA AGENTE DE EMPREENDEDORISMO
<p>LÍNGUA PORTUGUESA: 1. COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO; 2. TIPOLOGIA E GÊNEROS TEXTUAIS; 3. FIGURAS DE LINGUAGEM; 4. SIGNIFICAÇÃO DE PALAVRAS E EXPRESSÕES; 5. RELAÇÕES DE SINONÍMIA E DE ANTONÍMIA; 6. ORTOGRAFIA; 7. ACENTUAÇÃO GRÁFICA; 8. USO DA CRASE; 9. FONÉTICA E FONOLOGIA: SOM E FONEMA, ENCONTROS VOCÁLICOS E CONSONANTAIS E DÍGRAFOS; 10. MORFOLOGIA: CLASSES DE PALAVRAS VARIÁVEIS E INVARIÁVEIS E SEUS EMPREGOS NO TEXTO; 11. LOCUÇÕES VERBAIS (PERÍFRASES VERBAIS); 12. FUNÇÕES DO "QUE" E DO "SE"; 13. FORMAÇÃO DE PALAVRAS; 14. ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO; 15. SINTAXE: RELAÇÕES SINTÁTICO-SEMÂNTICAS ESTABELECIDAS ENTRE ORAÇÕES, PERÍODOS OU PARÁGRAFOS (PERÍODO SIMPLES E PERÍODO COMPOSTO POR COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO); 16. CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL; 17. REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL; 18. COLOCAÇÃO PRONOMINAL; 19. EMPREGO DOS SINAIS DE PONTUAÇÃO E SUA FUNÇÃO NO TEXTO; 20. ELEMENTOS DE COESÃO; 21. FUNÇÃO TEXTUAL DOS VOCÁBULOS; 22. VARIAÇÃO LINGUÍSTICA.</p>
<p>FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO: 1. ADMINISTRAÇÃO GERAL: ABORDAGEM DAS ESCOLAS DA ADMINISTRAÇÃO; 2. CONCEITOS, PRINCÍPIOS E FUNÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO; 3. HABILIDADES DO ADMINISTRADOR; 4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL; 5. INSTRUMENTOS E METODOLOGIAS ORGANIZACIONAIS; 6. SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS; 7. COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL: CULTURA, LIDERANÇA TRABALHO EM EQUIPE, MOTIVAÇÃO E ÉTICA; 8. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA.</p>
<p>EMPREENDEDORISMO: 1. PRINCIPAIS CONCEITOS, CARACTERÍSTICAS E PERFIL DO EMPREENDEDOR (COMPORTAMENTO E PERSONALIDADE); 2. HABILIDADES, COMPETÊNCIAS, CRIATIVIDADE E VISÃO DE NEGÓCIO; 3. ATITUDES EMPREENDEDORAS - ANÁLISE DE MERCADO: CONCORRÊNCIA, AMEAÇAS E OPORTUNIDADES / ANÁLISE DE SWOT; 4. BUSINESS MODEL GENERATION (CANVAS); 5. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE MARKETING PARA A EMPRESA EMERGENTE; 6. DEFINIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, CONSTRUÇÃO E ASPECTOS DE UM PLANO DE NEGÓCIOS.</p>

ANEXO III – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR BAIRRO / LOCALIDADES ABRANGIDAS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO N.º 03/2021

REGIONAL	BAIRRO	LOCALIDADES/ BAIRROS ADJACENTES	N.º DE VAGAS	
			AC	PCD
CAJAZEIRAS	ÁGUAS CLARAS	CAJAZEIRAS IV	2	1
		CAJAZEIRAS V		
		CAJAZEIRAS VI		
		CAJAZEIRAS VII		
	CAJAZEIRAS X	CAJAZEIRAS XI	2	0
		CAJAZEIRAS V		
		FAZENDA GRANDE II		
	CAJAZEIRAS VIII	CAJAZEIRAS X	1	0
		FAZENDA GRANDE II		
		CAJAZEIRAS V		
	CAJAZEIRAS XI	CAJAZEIRAS X	1	0
		FAZENDA GRANDE II		
		BOCA DA MATA		
	FAZENDA GRANDE II	FAZENDA GRANDE III	2	0
		FAZENDA GRANDE IV		
		CAJAZEIRAS X		
		CAJAZEIRAS VIII		
	VALÉRIA	VALÉRIA	1	0
PALESTINA DE VALÉRIA				
SUBÚRBIO I	ILHA AMARELA	RIO SENA	1	0
	ITACARANHA	PLATAFORMA	1	0
		MABAÇO DE LUSO		
	LOBATO	ALTO DO CABRITO	2	1
		SANTA LUZIA		
		JOANES DO LOBATO		
	PLATAFORMA	SÃO JOAO DO CABRITO	2	0
		MABAÇO DE LUSO		
	SÃO JOÃO DO CABRITO	PLATAFORMA	2	0
		LUSO		
	TEREZINHA	ILHA AMARELA	1	0
RIO SENA				

REGIONAL	BAIRRO	LOCALIDADES/ BAIRROS ADJACENTES	N.º DE VAGAS	
			AC	PCD
SUBÚRBIO II	COUTOS	FAZENDA COUTOS	2	0
		PERIPERI		
		PARIPE		
	FAZENDA COUTOS	COUTOS	1	0
		PARIPE		
		PERIPERI		
	ILHA DE MARÉ	ITAMOABO	1	0
		PRAIA DE BOTELHO		
		PRAIA DE SANTANA		
		PRAIA DAS NEVES		
	PARIPE	SÃO TOMÉ DE PARIPE	2	1
		FAZENDA COUTOS		
		COUTOS		
		PERIPERI		
PERIPERI	PARIPE	1	0	
	FAZENDA COUTOS			
	COUTOS			
	PRAIA GRANDE			
RIO SENA	TEREZINHA	1	0	
	ILHA AMARELA			
ITAPUÁ	BAIRRO DA PAZ	NÃO SE APLICA	1	
	BOCA DO RIO	PITUAÇU	2	1
		IMBUI		
	ITAPUÁ	NOVA BRASÍLIA DE ITAPUÁ	1	0
		KM 17		
		ALTO DO COQUEIRINHO		
	MUSSURUNGA 1	MUSSURUNGA 2	1	0
	PARQUE SÃO CRISTÓVÃO	CASSANGE	1	0
	SÃO CRISTÓVÃO	NÃO SE APLICA	2	0



REGIONAL	BAIRRO	LOCALIDADES/ BAIRROS ADJACENTES	N.º DE VAGAS	
			AC	PCD
SÃO CAETANO	BOM JUÁ	JAQUEIRA DO CARNEIRO	1	0
		MAROTINHO		
		RETIRO		
	CAMPINAS DE PIRAJÁ	MARECHAL RONDON	1	0
		ESTAÇÃO PIRAJÁ		
		CALAFATE		
	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SÃO CAETANO	2	0
		BOM JUÁ		
		CAPELINHA		
	JAQUEIRA DO CARNEIRO	BOM JUÁ	1	0
		RETIRO		
		CALAFATE		
		SAN MARTINS		
	LARGO DO TANQUE	SÃO CAETANO	2	0
		LIBERDADE		
		SAN MARTINS		
		CAPELINHA		
	MARECHAL RONDON	CAMPINAS DE PIRAJÁ	1	0
		SÃO CAETANO		
	SÃO CAETANO	FAZENDA GRANDE	1	1
		CAMPINAS DE PIRAJÁ		
MARECHAL RONDON				
CAPELINHA				
BOA VISTA DE SÃO CAETANO				
SAN MARTINS				
LARGO DO TANQUE				

REGIONAL	BAIRRO	LOCALIDADES/ BAIRROS ADJACENTES	N.º DE VAGAS	
			AC	PCD
LIBERDADE / CIDADE BAIXA	BONFIM	RIBEIRA	1	0
		BOA VIAGEM		
		DENDEZEIROS		
		MARES		
		CALÇADA		
		ROMA		
	COMERCIO	CENTRO	1	0
		CALÇADA		
		SANTO ANTONIO ALÉM DO CARMO		
		SAÚDE		
	JARDIM CRUZEIRO	ÁGUA DE MENINOS	1	0
		MASSARANDUBA		
		CAMINHO DE AREIA		
		VILA RUY BARBOSA		
	LIBERDADE	URUGUAI	3	0
		PERO VAZ		
		CURUZU		
		LAPINHA		
		BARBALHO		
	PAU MIÚDO	SIEIRO	1	0
		Bairro Guarani		
CIDADE NOVA				
IAPI				
RIBEIRA	CAIXA DÁGUA	1	1	
	SANTA MÔNICA			
	BOA VIAGEM			
	MARES			
	CALÇADA			
URUGUAI	ROMA	1	0	
	DENDEZEIROS			
	MASSARANDUBA			
	CAMINHO DE AREIA			
URUGUAI	VILA RUY BARBOSA	1	0	
	URUGUAI			

REGIONAL	BAIRRO	LOCALIDADES/ BAIRROS ADJACENTES	Nº DE VAGAS	
			AC	PCD
CENTRO / ORLA	CAMPINAS DE BROTAS	COSME DE FARIAS	1	0
		MACAÚBAS		
		DANIEL LISBOA		
		CANDEAL		
		SANTA TERESA		
		LUIS ANSELMO		
	DOIS DE JULHO	GAMBOA	1	0
		BARRIS		
		POLITEAMA		
		CENTRO		
		CAMPO GRANDE		
	ENGENHO VELHO DE BROTAS	BROTAS	1	0
		DANIEL LISBOA		
		ACUPE DE BROTAS		
		BOA VISTA DE BROTAS		
		MATATU		
	GALÉS	SAÚDE	1	0
		NAZARÉ		
		MATATU		
		SANTO AGOSTINHO		
	NORDESTE DE AMARALINA	SANTA CRUZ	1	0
		VALE DAS PEDRINHAS		
		AMARALINA		
		PITUBA		
	PELOURINHO	SAÚDE	2	0
		PRAÇA DA SÉ		
		BARROQUINHA		
		CENTRO		
		SANTO ANTÔNIO ALÉM DO CARMO		
		BARBALHO		
	RIO VERMELHO	BARRA	1	0
		FEDERAÇÃO		
		ONDINA		
VALE DAS PEDRINHAS				
VILA MATOS				
ALTO DA SEREIA				
AMARALINA				
SANTA CRUZ	NORDESTE DE AMARALINA	2	0	
	PITUBA			
	VALE DAS PEDRINHAS			
	CHAPADA DO RIO ERMELHO			

REGIONAL	BAIRRO	LOCALIDADES/ BAIRROS ADJACENTES	Nº DE VAGAS	
			AC	PCD
PIRAJÁ	CASTELO BRANCO	CAJAZEIRAS IV	3	0
		CAJAZEIRAS V		
		DOM AVELAR		
	PAU DA LIMA	COLINA AZUL	2	0
		VILA CANÁRIA		
		SETE DE ABRIL		
		JARDIM NOVA ESPERANÇA		
	PIRAJÁ	MARECHAL RONDON	1	0
	SÃO MARCOS	CANABRAVA	2	1
		VALE DOS LAGOS		
COLINA DE PITUAÇU				
CABULA	DORON	CABULA VI	1	0
		NARANDIBA		
		SABOIEIRO		
	PERNAMBUEÍS	SARAMANDAIA	1	0
		RESGATE		
		HORTO BELA VISTA		
	RESGATE	SÃO GONCALO	1	0
		PERNAMBUES		
		ENGOMADEIRA		
	SANTO INÁCIO	GRANJAS RURAIS	1	0
CALABETÃO				
MATA ESCURA				
SUSSUARANA	NOVA SUSSUARANA	2	1	
	NOVO HORIZONTE			
TANCREDO NEVES	ESTRADA DAS BARREIRAS	3	0	
	MATA ESCURA			
	ARENOSO			
SUBTOTAL			79	8
TOTAL			87	

Legenda:AC = Ampla Concorrência
PCD = Pessoa com Deficiência**ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD DO EDITAL Nº 03/2021**

TIMBRE
<p>Atesto que o(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, portador da Deficiência _____ CID _____</p> <p>foi avaliado e encontra-se apto(a) para realizar as atividades propostas do estágio do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior - Edital Nº 03/2021 do Municipal de Salvador/BA.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Profissional Carimbo/CRM</p>

ANEXO V – CRONOGRAMA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO N° 03/2021

EVENTO	DATA
Inscrições	26 a 29/10/2021
Publicação da Convocação Prova Objetiva e Discursiva	03/11/2021
Publicação do Resultado da Prova Objetiva e Discursiva	23/11/2021
Publicação do Resultado Final	01/12/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO N° 5236/2021**: aquisição de **VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 75MG (360 COMPRIMIDOS)**, visando o atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde. As propostas deverão ser apresentadas em até **72 horas**, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.

O processo administrativo n° 170195/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms1@gmail.com**.

Salvador, 22 de outubro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica o abaixo relacionado da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DIVIDA ATIVA Municipal.

O notificado deverá se dirigir, no prazo concedido, à Coordenação de Gestão de Pessoas da Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua da Grécia, n° 03, Edifício Caramuru, 5° andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRICULA
AILTON JESUS DOS SANTOS	3139298

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, 21 de outubro de 2021.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

EDITAL DE LEILÃO

TRS1-02.21 LEILÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS

A **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Vale dos Barris, s/n - Barris - Salvador (BA), com fundamento na Lei n° 9.503/1997 e suas alterações, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, que instituiu as normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução CONTRAN n° 623/2016, dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), nos termos dos arts. 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Lei Estadual n° 9.433/2005, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, para a venda de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ao Pátio Credenciado Prisma Participações Ltda., firma sob o CNPJ n° 16.491.623.0001-44 credenciada neste órgão sob o n° 002/2020, Processo 2552/2020, de 07/04/2020, situado na Avenida Orlando Gomes, SN, Gleba 03, Piatã, CEP 41650-010, nesta capital e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinentes, conforme especificações a seguir:

1. LOCAL E DATA DO LEILÃO

1.1. O leilão será realizado na modalidade exclusivamente online;

1.1.1 A Hasta pública será realizada através da plataforma: **http://www.hastaleiloes.com.br**, no dia **09/11/2021 (terça-feira), a partir das 10h**, onde serão vendidos os veículos conservados e sucatas aproveitáveis, custodiados no Pátio Credenciado.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1. O presente leilão visa arrematação dos lotes para o maior lance ofertado;

2.1.1. Os lotes de veículos na condição CONSERVADO, que voltarem a circular em vias públicas,

serão entregues ao arrematante livre e desembaraçado de quaisquer ônus, exceto o exercício 2021 e 2022 (licenciamento, Dpvat e IPVA), ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir;

2.1.2. Fica sob a responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência;

2.1.3. Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA serão baixados em processo de baixa no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;

2.1.4. A regularização dos veículos em outra unidade da federação (UF) é de responsabilidade do arrematante;

2.1.5. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo;

2.1.6. Lote: número de lote de cada veículo e/ou sucata;

2.1.7. Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;

2.1.8. Ano de Fabricação: o ano que consta do registro do veículo ou do veículo baixado como sucata;

2.1.9. Avaliação: Valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;

2.1.10. Cor: Cor predominante, conforme registro do veículo;

2.1.11. Localização: Local onde os veículos estão depositados e poderão ser visitados;

2.1.12. Motor: Número do motor de cada veículo ou sucata de veículo, ou conforme legenda: (S/N) para motores sem identificação da sua numeração e (S/M) para veículo sem motor;

2.1.13. Condição: Veículo com direito a circulação/conservado ou sucata;

2.1.14. As descrições dos lotes estarão disponíveis neste edital e na plataforma: **<http://www.hastaleiloes.com.br>**;

2.1.15. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro, Pátio e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;

2.1.16. As sucatas serão vendidas, sem direito à documentação que autorize regularização administrativa, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito o delas, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;

2.1.17. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos dos custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório, dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com a Lei n° 13.160/2015, e outras leis, resoluções e normas correlatas;

3. POR DEFINIÇÃO

3.1. CONSERVADO: São os automotores passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação, ficando aptos a circular em via pública somente após realização de vistoria e transferência de propriedade a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante;

3.1.1. SUCATA: automotor ou equipamento que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente ao reaproveitamento de peças, componentes e partes. Serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi ou monobloco.

4. DA VISITAÇÃO

4.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados acontecerá no Pátio Credenciado onde se encontram, situado na Av. Orlando Gomes, S/N, Gleba 03, Piatã, CEP: 41650-010, Salvador (BA), nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem a data de execução do respectivo leilão, das 9 às 12h e das 14 às 17h.

4.1.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.;

4.1.2. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis na plataforma que será realizado o leilão **<http://www.hastaleiloes.com.br>**;

4.1.3. As fotos divulgadas na plataforma **<http://www.hastaleiloes.com.br>** são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;

4.1.4. Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer no Pátio, no período de visitação, onde se encontra custodiado o veículo de seu interesse e apresentar documento de identidade oficial com foto;

Não haverá visitação dos veículos no dia e horário da realização do LEILÃO.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente leilão:

5.1.1. Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas maiores de 18 anos, quaisquer lotes documentáveis (exceto lotes classificados como SUCATA);

5.1.2. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) para quaisquer lotes documentáveis;

5.1.3. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e em consonância com a Lei n° 12.977/2014 e Resolução n° 530/2015, do Contran para quaisquer lotes classificados como sucata;

5.1.4. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no portal, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame;

5.1.5. O cadastro deverá ser realizado com ao menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do fechamento do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação;

5.1.6. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online;

5.1.7. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam na plataforma **<http://www.hastaleiloes.com.br>**;

5.1.8. São impedidos de participar do leilão:

5.1.9. Servidores da TRANSALVADOR e parentes de servidores até o segundo grau;

5.1.10. O leiloeiro, funcionários do Pátio, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;

5.1.11. Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002;

5.1.12. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são:

6.1.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (original);

6.1.2. Documento de identidade com foto (original);

6.1.3. Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante.

7. DOS LANCES

7.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:

7.1.1. Eletrônica;

7.1.2. Os lances ofertados no ambiente virtual, através da plataforma: <<http://www.hastaleiloes.com.br>> terão início 10 (dias) antes da data de realização;

7.1.3. A partir da publicação do leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico em auditório virtual, na data, horário e local indicados neste Edital;

8.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.1.2. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;

8.1.3. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

8.1.4. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei nº. 8.666/1993;

8.1.5. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro;

8.1.6. Os participantes no ambiente físico ou no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições, dentro do possível;

8.1.7. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei nº. 8.666/1993.

09. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

09.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote;

09.1.1. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

10. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes;

10.1.1. A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

12.1. A retirada do veículo leiloado do depósito do órgão ou entidade de trânsito deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da inicial de retirada disposto nesse edital, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado;

12.1.1. Assumir os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxa de gravame, comunicação de venda, seguro, IPVA e licenciamento do ano 2021 e 2022 etc.);

12.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a TRANSALVADOR isenta de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;

12.1.3. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, após a quitação dos débitos anteriores, baixa do gravame (alienação) ou qualquer pendência do órgão, o arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a resolução para transferir a propriedade do veículo, caso contrário, será autuado com base no artigo 233, estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro;

12.1.4. Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso (2021) e impostos;

12.1.5. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda;

12.1.6. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital;

12.1.7. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo após a baixa dos débitos anteriores, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito;

12.1.8. No caso de veículo sucata de outra UF (outro estado), o arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do veículo no Detran do respectivo estado para obter a certidão de baixa;

12.1.9. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ocorrer integralmente, por boleto bancário, conforme orientações do leiloeiro no local do evento;

13.1.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial;

13.1.2. Sendo que para os lotes classificados como VEÍCULO CONSERVADO, o lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais);

13.1.3. No ato da arrematação, o licitante vencedor pagará o valor integral do total do lance, em boleto bancário, e a nota fiscal só será emitida após compensação bancária dos mesmos;

13.1.4. Para as arrematações efetivadas através do ambiente online, o pagamento do valor da arrematação será feito conforme as orientações contidas no ambiente online do leilão e ocorrerá mediante depósito bancário, cuja comprovação também seguirá as instruções no próprio sistema de leilão virtual;

13.1.5. Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, que será de 5% (cinco por cento), sobre o valor do(s) lote(s) arrematado(s), a ser pago pelo arrematante, devendo ser feita no ato da arrematação, em boleto bancário;

13.1.6.1 O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;

13.1.6.2. O pagamento de cada lote arrematado será feito via boleto bancário, do cujo pagamento, será remunerado ao Leiloeiro Oficial Maurício Paes Inácio, que após a quitação do boleto, será dada a quitação referente à comissão a que faz jus;

13.1.6.3. O arrematante apresentará de imediato os documentos exigidos e fornecerá o endereço para a emissão da respectiva Nota Fiscal em seu nome;

14. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

14.1. A entrega do VEÍCULO arrematado, classificado como SUCATA, ficará condicionada ao RECORTE DO CHASSI, que será efetuado pela TRANSALVADOR;

14.1.1. Os bens arrematados serão retirados mediante agendamentos dos lotes serão realizados SOMENTE através do site: <<http://www.agendapattios.com.br>> entre os dias **26 de novembro de 2021 a 29 de dezembro de 2021. A retirada será entre os dias 1º de dezembro de 2021 e 30 de dezembro de 2021 (dias úteis)**. Os VEÍCULOS CONSERVADOS ou SUCATAS, arrematados em leilão, deverão ser retirados pelo arrematante ou seu procurador (com procuração pública), não podendo ultrapassar os prazos informados neste edital, perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, aquele arrematante que não o fizer neste prazo. Caso o arrematante não retire o bem arrematado no prazo citado será caracterizado abandono do lote, com a perda do valor desembolsado;

14.1.2. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal expedida pelo Leiloeiro Oficial, deverá constar na Nota Fiscal observação explicando que se trata de SUCATA, bem como algumas características como: número do lote, placa, marca/modelo, ano e número do chassi;

14.1.3. Em nenhuma hipótese será fornecida outra Nota Fiscal com mudança de data nem fornecida segunda via da que for entregue;

14.1.4. A retirada e transporte dos VEÍCULOS arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com o seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento de membro da Comissão de Leilão;

14.1.5. Ao arrematante competem as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, vistorias, bem como alteração de característica e pagamento do Licenciamento, IPVA, Dpvt do ano de 2021 e 2022;

14.1.6. No momento da retirada do bem, o Licitante tem o dever e a obrigação de checar e confirmar os itens da compra como: numeração do chassi e numeração do motor do VEÍCULO CONSERVADO. Após a retirada, a Comissão de Leilão ficará isenta de quaisquer vícios ou danos.

15. DOS RECURSOS

15.1. É de responsabilidade da TRANSALVADOR a quitação dos débitos de acordo com a ordem da legislação vigente. Os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes, exceto o exercício 2021 e 2022 (licenciamento, Dpvt e IPVA) respeitando os prazos dos órgãos credores para as devidas baixas dos débitos sobre os mesmos.

15.1.1. Para as arrematações efetivadas através do ambiente online, o pagamento do valor da arrematação será feito conforme as orientações contidas no ambiente online do leilão e ocorrerá mediante boleto bancário, cuja comprovação também seguirá as instruções no próprio sistema de leilão virtual.

16. DA RETIRADA

16.1. O veículo será entregue ao arrematante ou seu procurador (mediante procuração pública) com a seguinte documentação: a) nota de venda em leilão ficando o arrematante responsável pelo registro e trâmite documental perante o órgão executivo de trânsito.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;

17.1.1. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº. 8.666/1993;

17.1.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado;

17.1.3. Sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham

praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei nº. 8.666/1993;

17.1.4. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/1993, que trata dos Crimes e das Penas.

18. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

18.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

18.1.1. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

18.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.1.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993;

18.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os lotes classificados como VEÍCULO CONSERVADO, com direito a documentação, que poderão voltar a circular em vias públicas, ao final do processo administrativo de transferência de propriedade no DETRAN ou CIRETRAN, em razão da natureza originária de sua aquisição, serão entregues ao arrematante livres e desembaraçados de quaisquer ônus anteriores. Os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes, respeitando a ordem de pagamento prevista na Lei nº. 13.160/2015, art. 328, parágrafo 6º e, em caso de não quitação dos débitos, deverá aguardar os prazos dos órgãos credores para as devidas baixas dos débitos existentes.

19.1.1. A entrega dos VEÍCULOS arrematados, classificados como SUCATA ficará condicionada ao recorte do chassi, recolhimento das placas dianteira e traseira, sendo condição para liberação do bem.

19.1.2. A transferência de propriedade do VEÍCULO CONSERVADO arrematados no leilão só poderá ser efetuada após a quitação ou desvinculação dos débitos anteriores no DETRAN, bem como a baixa do seu gravame (alienação);

19.1.3. A regularização de lotes caracterizados como VEÍCULO CONSERVADO, cuja placa seja de outra unidade da federação, será de responsabilidade do arrematante;

19.1.4. A comercialização do VEÍCULO CONSERVADO adquiridos no leilão só poderá ser realizada após a transferência do VEÍCULO CONSERVADO para o nome do arrematante;

19.1.5. Após a quitação dos débitos, baixa do gravame (alienação) ou qualquer pendência do órgão, o arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para transferir a propriedade do VEÍCULO CONSERVADO, conforme a resolução, caso contrário, será autuado com base no artigo 233, concomitante com o artigo 123, inciso I, do CTB.

19.1.6. A Comissão de Leilão se reserva ao direito de não apreçoar qualquer VEÍCULO CONSERVADO que, por ventura, o proprietário tenha seus débitos quitados e retirados uma hora antes do início do Leilão.

19.1.7. A receita proveniente da alienação do VEÍCULO CONSERVADO será constituída pelo montante arrecadado com a venda dos diversos lotes.

19.1.8. Para efeito de caracterização legal, cada apreçoamento constituir-se-á em uma licitação, conforme dispositivo na Lei nº. 4.660/1986.

19.1.9. O lote classificado como SUCATA, será INUTILIZADO (procedimento conforme o DETRAN/BA exige) o número do chassi, retiradas as placas de identificação e INUTILIZADAS.

19.1.10. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital.

19.1.11. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado de acordo ao estabelecido na Lei 13.160, de 25/08/2015, para a quitação dos débitos (despesas de leilão, diárias e remoção do VEÍCULO CONSERVADO, Dívida ativa, IPVA, Licenciamento anual, DPVAT, Multas do órgão realizador do leilão, multas dos outros órgãos e restituição ao proprietário) incidentes sobre o VEÍCULO CONSERVADO. Os valores arrematados que não forem suficientes para a quitação destes débitos serão inscritos na Dívida Ativa, em nome do proprietário anterior.

19.1.12. Ressaltamos que os débitos existentes nos VEÍCULO CONSERVADO serão quitados ou desvinculados de acordo com a ordem de pagamento prevista na Lei nº. 13.160/2015. Os débitos de IPVA, Licenciamento, DPVAT, exercício de 2021, taxa de desalienação e comunicado de venda, caso haja, serão de responsabilidade do arrematante.

19.1.13. A Comissão de Leilão se reserva ao direito de não apreçoar qualquer VEÍCULO CONSERVADO ou SUCATA que, por ventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo.

19.1.14. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal, o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, placa de identificação, marca e modelo, número do chassi e o número do motor e em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo, exceto o número do chassi e placa;

19.1.15. Havendo saldo remanescente referente ao lote arrematado, após as devidas quitações dos débitos e despesas previstas será o mesmo depositado em conta do Órgão, para fins de restituição ao ex-proprietário ou credor habilitado;

19.1.16. Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da execução do leilão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentado.

19.1.17. A Comissão de Leilão prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 8h00 às 17h, pelos telefones (71) 3202-8566, diretamente com a Comissão e/ou no Escritório do Leiloeiro Oficial, Sr. Maurício Paes Inácio matrícula na JUCEB nº.11/023515-0, estabelecido na Av. Tancredo Neves, 3.343, Ed. Cempre, Sala 607-B, Caminho das Árvores, CEP: 41820-021-101, Salvador (BA), até um dia antes da realização do Leilão na plataforma do leiloeiro: <<http://www.hastaleiloes.com.br>>; e-mail: contato@hastaleiloes.com; telefones: (71) 3340-6885 e (71) 8735-5325.

Salvador, 20 de outubro de 2021.

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente

RELAÇÃO DE LOTES

Lote: 0001; Placa/UF: JPL2984/BA; Marca/Modelo: GM/CELTA 3 PORTAS; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2002/2003; Chassi: 9BGRD08X03G137288; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2000,00.

Lote: 0002; Placa/UF: JPX1433/BA; Marca/Modelo: GM/CELTA 4P LIFE; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2007/2007; Chassi: 9BGRZ48907G262540; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2000,00.

Lote: 0003; Placa/UF: JSD1364/BA; Marca/Modelo: GM/VECTRA SD EXPRESSION; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: 9BGAD69W09B115737; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3000,00.

Lote: 0004; Placa/UF: GYM5351/BA; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE EX; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2000/2000; Chassi: 9BD158018Y4133913; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 800,00.

Lote: 0005; Placa/UF: JQS3822/BA; Marca/Modelo: GM/CORSA HATCH MAXX; Cor: BEGE; Ano/Modelo: 2005/2006; Chassi: 9BGXH68606B141024; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2000,00.

Lote: 0006; Placa/UF: NTV0G35/BA; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 9BWAA05U1BP090479; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2000,00.

Lote: 0007; Placa/UF: JRX1419/BA; Marca/Modelo: GM/CELTA 4P LIFE; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: 9BGRZ48909G223947; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2000,00.

Lote: 0008; Placa/UF: OKI9H20/BA; Marca/Modelo: I/HAFEI TOWNER PICKUP UF; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: LKHNC1CG4CAT01459; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2000,00.

Lote: 0009; Placa/UF: JPC7821/BA; Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL; Cor: VERDE; Ano/Modelo: 2000/2000; Chassi: 9BWCA15X6Y109349; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 900,00.

Lote: 0010; Placa/UF: NZU3798/BA; Marca/Modelo: GM/CHEVROLET CLASSIC LS; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2012/2012; Chassi: 9BGSU19F0CB260875; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3000,00.

Lote: 0011; Placa/UF: NZY2147/BA; Marca/Modelo: FORD/FIESTA 1.6 FLEX; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2012/2012; Chassi: 9BFZF55P7D8378757; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 4000,00.

Lote: 0012; Placa/UF: NZI0918/BA; Marca/Modelo: RENAULT/MASTER CC 2.5DCI; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: 93YBDCUG6CJ991997; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 9000,00.

Lote: 0013; Placa/UF: NZG9162/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2011/2011; Chassi: 9C6KE1520B0064288; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: 0014; Placa/UF: JOX5321/BA; Marca/Modelo: HONDA/XR 250 TORNADO; Cor: LARANJA; Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: 9C2MD34008R002511; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 800,00.

Lote: 0015; Placa/UF: OVB9319/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/YBR125 FACTOR ED; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: 9C6KE1940E0027265; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 600,00.

Lote: 0016; Placa/UF: OUV8053/BA; Marca/Modelo: HONDA/NXR125 BROS ES; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: 9C2JD2320ER003277; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 700,00.

Lote: 0017; Placa/UF: PJJ7958/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG150 FAN ESDI; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2015/2015; Chassi: 9C2KC1680FR021171; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 800,00.

Lote: 0018; Placa/UF: NYZ0833/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2011/2011; Chassi: 9C2JC4110BR758479; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 500,00.

Lote: 0019; Placa/UF: JRW7873/BA; Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER; Cor: AMARELA; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: 9C2MC35008R098358; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 600,00.

Lote: 0020; Placa/UF: NYQ4959/BA; Marca/Modelo: I/CHANGHE M100 CH7101; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2011/2011; Chassi: LKCAA2AB8BH000819; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2000,00.

Lote: 0021; Placa/UF: JRD1585/BA; Marca/Modelo: I/CITROEN C4 PALLAS20EXM; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: 8BCLDRFJ48G527231; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance

EDITAL DE LEILÃO**TRS2-01.21 LEILÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS**

mínimo: R\$ 3000,00.

Lote: 0022; Placa/UF: JRU9415/BA; Marca/Modelo: RENAULT/MASTER BUS16 DCI; Cor: BRANCA;
Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: 93YCDU59J136085; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO;
Lance mínimo: R\$ 6000,00.

Lote: 0023; Placa/UF: 1 EMLAC/N/I; Marca/Modelo: FLASH/MV TEEN 50; Cor: VERMELHA;
Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: 93FTNJKKBCM000458; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO;
Lance mínimo: R\$ 200,00.

Lote: 0024; Placa/UF: NTW1656/BA; Marca/Modelo: HONDA/POP100; Cor: LARANJA;
Ano/Modelo: 2010/2010; Chassi: 9C2HB0210AR122312; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO;
Lance mínimo: R\$ 300,00.

Lote: 0025; Placa/UF: 1 EMLAC/N/I; Marca/Modelo: FLASH/MV TEEN 50; Cor: PRATA;
Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: 93FTNJKKBCM001485; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO;
Lance mínimo: R\$ 200,00.

Lote: 0026; Placa/UF: PJJ0889/BA; Marca/Modelo: HONDA/POP100; Cor: AZUL;
Ano/Modelo: 2014/2014; Chassi: 9C2HB0210ER442909; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO;
Lance mínimo: R\$ 500,00.

Lote: 0027; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: I/NISSAN SENTRA 20 FLEX; Cor: PRETA;
Ano/Modelo: 2012/2013; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 2000,00.

Lote: 0028; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: GM/KADETT GLS; Cor: VERMELHA;
Ano/Modelo: 1993/1994; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: 0029; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: GM/MONZA SL/E; Cor: AZUL;
Ano/Modelo: 1987/1987; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 300,00.

Lote: 0030; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: TRAXX/JL50 Q2; Cor: PRETA;
Ano/Modelo: 2009/2009; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 100,00.

Lote: 0031; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: VW/GOL CL 1.6 MI; Cor: VERMELHA;
Ano/Modelo: 1997/1997; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 200,00.

Lote: 0032; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: IMP/CITROEN ZX20 BR 16V; Cor: AZUL;
Ano/Modelo: 1994/1995; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 100,00.

Lote: 0033; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: RENAULT/CLIO RT 1.0 16V; Cor: PRATA;
Ano/Modelo: 2001/2001; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 200,00.

Lote: 0034; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: VW/POLO SEDAN 1.6; Cor: PRETA;
Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 500,00.

Lote: 0035; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: GM/MONZA GL; Cor: VERDE;
Ano/Modelo: 1994/1994; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 100,00.

Lote: 0036; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: I/HYUNDAI ATOS PRIMEGLS; Cor: PRATA;
Ano/Modelo: 2000/2000; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL;
Lance mínimo: R\$ 200,00.

Lote: 0037; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: FORD/FIESTA SEDAN FLEX; Cor: PRETA;
Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL;
Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: 0038; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: IMP/HONDA CIVIC LSI; Cor: BRANCA;
Ano/Modelo: 1993/1993; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL;
Lance mínimo: R\$ 200,00.

Lote: 0039; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: FORD/KA FLEX; Cor: VERMELHA;
Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL;
Lance mínimo: R\$ 300,00.

Lote: 0040; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: GM/CORSA SEDAN PREMIUM; Cor: BRANCA;
Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL;
Lance mínimo: R\$ 500,00.

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Vale dos Barris, s/n - Barris - Salvador (BA), com fundamento na Lei nº. 9.503/1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, que institui as normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução CONTRAN nº. 623/2016, dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), nos termos dos arts. 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Lei Estadual nº. 9.433/2005, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, para a venda de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ao Pátio Credenciado Prisma Participações Ltda., firma sob o CNPJ nº. 16.491.623.0001-44 credenciada neste órgão sob o nº. 001/2020, Processo 2552/2020, de 07/04/2021, situado na Avenida Martiniano Bonfim, 9, Retiro, CEP: 41151-100 e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinentes, conforme especificações a seguir:

1. LOCAL E DATA DO LEILÃO

1.1. O leilão será realizado na modalidade exclusivamente online;
1.1.1 A Hasta pública será realizada através da plataforma: <http://www.hastaleiloes.com.br>, no dia **09/11/2021 (terça-feira), a partir das 10h**, onde serão vendidos os veículos conservados e sucatas aproveitáveis, custodiados no Pátio Credenciado.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1. O presente leilão visa arrematação dos lotes para o maior lance ofertado;
2.1.1. Os lotes de veículos na condição CONSERVADO, que voltarem a circular em vias públicas, serão entregues ao arrematante livre e desembaraçado de quaisquer ônus, exceto o exercício 2021 e 2022 (licenciamento, Dpvt e IPVA), ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir;
2.1.2. Fica sob a responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência;
2.1.3. Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA serão baixados em processo de baixa no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;
2.1.4. A regularização dos veículos em outra unidade da federação (UF) é de responsabilidade do arrematante;
2.1.5. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo;
2.1.6. Lote: número de lote de cada veículo e/ou sucata;
2.1.7. Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;
2.1.8. Ano de Fabricação: o ano que consta do registro do veículo ou do veículo baixado como sucata;
2.1.9. Avaliação: Valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;
2.1.10. Cor: Cor predominante, conforme registro do veículo;
2.1.11. Localização: Local onde os veículos estão depositados e poderão ser visitados;
2.1.12. Motor: Número do motor de cada veículo ou sucata de veículo, ou conforme legenda: (S/N) para motores sem identificação da sua numeração e (S/M) para veículo sem motor;
2.1.13. Condição: Veículo com direito a circulação/conservado ou sucata;
2.1.14. As descrições dos lotes estarão disponíveis neste edital e na plataforma: [-http://www.hastaleiloes.com.br-](http://www.hastaleiloes.com.br);
2.1.15. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro, Pátio e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;
2.1.16. As sucatas serão vendidas, sem direito à documentação que autorize regularização administrativa, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito o delas, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;
2.1.17. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos dos custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório, dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com a Lei nº. 13.160/2015, e outras leis, resoluções e normas correlatas;

3. POR DEFINIÇÃO

3.1. CONSERVADO: São os automotores passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação, ficando aptos a circular em via pública somente após realização de vistoria e transferência de propriedade a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante;
3.1.1. SUCATA: automotor ou equipamento que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente ao reaproveitamento de peças, componentes e partes. Serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi ou monobloco.

4. DA VISITAÇÃO

4.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados acontecerá no Pátio Credenciado



onde se encontram, situado na Av. Orlando Gomes, S/N, Gleba 03, Piatã, CEP: 41.650-010, Salvador (BA), nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem a data de execução do respectivo leilão, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

4.1.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.;

4.1.2. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis na plataforma que será realizado o leilão <<http://www.hastaleiloes.com.br>>;

4.1.3. As fotos divulgadas na plataforma <<http://www.hastaleiloes.com.br>> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;

4.1.4. Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer no Pátio, no período de visitação, onde se encontra custodiado o veículo de seu interesse e apresentar documento de identidade oficial com foto;

Não haverá visitação dos veículos no dia e horário da realização do LEILÃO.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente leilão:

5.1.1. Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas maiores de 18 anos, quaisquer lotes documentáveis (exceto lotes classificados como SUCATA);

5.1.2. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) para quaisquer lotes documentáveis;

5.1.3. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e em consonância com a Lei nº 12.977/2014 e Resolução nº 530/2015, do Contran para quaisquer lotes classificados como sucata;

5.1.4. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no portal, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame;

5.1.5. O cadastro deverá ser realizado com ao menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do fechamento do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação;

5.1.6. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online;

5.1.7. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam na plataforma <<http://www.hastaleiloes.com.br>>;

5.1.8. São impedidos de participar do leilão:

5.1.9. Servidores da TRANSALVADOR e parentes de servidores até o segundo grau;

5.1.10. O leiloeiro, funcionários do Pátio, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;

5.1.11. Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

5.1.12. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são:

6.1.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (original) ;

6.1.2. Documento de identidade com foto (original) ;

6.1.3. Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante.

7. DOS LANCES

7.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:

7.1.1. Eletrônica;

7.1.2. Os lances ofertados no ambiente virtual, através da plataforma: <<http://www.hastaleiloes.com.br>> terão início 10 (dias) antes da data de realização;

7.1.3. A partir da publicação do leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico em auditório virtual, na data, horário e local indicados neste Edital;

8.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.1.2. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;

8.1.3. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

8.1.4. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei nº 8.666/1993;

8.1.5. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro;

8.1.6. Os participantes no ambiente físico ou no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições, dentro do possível;

8.1.7. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/1993.

09. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

09.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote;

09.1.1. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

10. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes;

10.1.1. A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

12.1. A retirada do veículo leiloado do depósito do órgão ou entidade de trânsito deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da inicial de retirada disposto nesse edital, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado;

12.1.1. Assumir os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxa de gravame, comunicação de venda, seguro, IPVA e licenciamento do ano 2021 e 2022 etc.);

12.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a TRANSALVADOR isenta de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;

12.1.3. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, após a quitação dos débitos anteriores, baixa do gravame (alienação) ou qualquer pendência do órgão, o arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a resolução para transferir a propriedade do veículo, caso contrário, será autuado com base no artigo 233, estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro;

12.1.4. Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso (2021) e impostos;

12.1.5. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda;

12.1.6. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital;

12.1.7. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo após a baixa dos débitos anteriores, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito;

12.1.8. No caso de veículo sucata de outra UF (outro estado), o arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do veículo no Detran do respectivo estado para obter a certidão de baixa;

12.1.9. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ocorrer integralmente, por boleto bancário, conforme orientações do leiloeiro no local do evento;

13.1.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial;

13.1.2. Sendo que para os lotes classificados como VEÍCULO CONSERVADO, o lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais);

13.1.3. No ato da arrematação, o licitante vencedor pagará o valor integral do total do lance, em boleto bancário, e a nota fiscal só será emitida após compensação bancária dos mesmos;

13.1.4. Para as arrematações efetivadas através do ambiente online, o pagamento do valor da arrematação será feito conforme as orientações contidas no ambiente online do leilão e ocorrerá mediante depósito bancário, cuja comprovação também seguirá as instruções no próprio sistema de leilão virtual;

13.1.5. Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, que será de 5% (cinco por cento), sobre o valor do(s) lote(s) arrematado(s), a ser pago pelo arrematante, devendo ser feita no ato da arrematação, em boleto bancário;

13.1.6.1 O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;

13.1.6.2 O pagamento de cada lote arrematado será feito via boleto bancário, do cujo pagamento, será remunerado ao Leiloeiro Oficial Maurício Paes Inácio, que após a quitação do boleto, será dada a quitação referente à comissão a que faz jus;

13.1.6.3. O arrematante apresentará de imediato os documentos exigidos e fornecerá o endereço para a emissão da respectiva Nota Fiscal em seu nome;

14. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

14.1. A entrega do VEÍCULO arrematado, classificado como SUCATA, ficará condicionada ao RECORTE DO CHASSI, que será efetuado pela TRANSALVADOR;

14.1.1. Os bens arrematados serão retirados mediante agendamentos dos lotes serão realizados SOMENTE através do site: <<http://www.agendapattios.com.br>> entre os dias **26 de novembro de 2021 e 29 de dezembro de 2021**. A retirada será entre os dias **1º de dezembro de 2021 e 30 de dezembro de 2021 (dias úteis)**. Os VEÍCULOS CONSERVADOS ou SUCATAS, arrematados em leilão, deverão ser retirados pelo arrematante ou seu procurador (com procuração pública), não podendo ultrapassar os prazos informados neste edital, perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, aquele arrematante que não o fizer neste prazo. Caso o arrematante não retire o bem arrematado no prazo citado será caracterizado abandono do lote, com a perda do valor desembolsado;

14.1.2. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal expedida pelo Leiloeiro Oficial, deverá constar na Nota Fiscal observação explicando que se trata de SUCATA, bem como algumas características como: número do lote, placa, marca/modelo, ano e número do chassi;

14.1.3. Em nenhuma hipótese será fornecida outra Nota Fiscal com mudança de data nem fornecida segunda via da que for entregue;

14.1.4. A retirada e transporte dos VEÍCULOS arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com o seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento de membro da Comissão de Leilão;

14.1.5. Ao arrematante competem as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, vistorias, bem como alteração de característica e pagamento do Licenciamento, IPVA, Dpvt do ano de 2021 e 2022;

14.1.6. No momento da retirada do bem, o Licitante tem o dever e a obrigação de checar e confirmar

os itens da compra como: numeração do chassi e numeração do motor do VEÍCULO CONSERVADO. Após a retirada, a Comissão de Leilão ficará isenta de quaisquer vícios ou danos.

15. DOS RECURSOS

15.1. É de responsabilidade da TRANSALVADOR a quitação dos débitos de acordo com a ordem da legislação vigente. Os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes, exceto o exercício 2021 e 2022 (licenciamento, Dpvt e IPVA) respeitando os prazos dos órgãos credores para as devidas baixas dos débitos sobre os mesmos.

15.1.1. Para as arrematações efetivadas através do ambiente online, o pagamento do valor da arrematação será feito conforme as orientações contidas no ambiente online do leilão e ocorrerá mediante boleto bancário, cuja comprovação também seguirá as instruções no próprio sistema de leilão virtual.

16. DA RETIRADA

16.1. O veículo será entregue ao arrematante ou seu procurador (mediante procuração pública), com a seguinte documentação: a) nota de venda em leilão ficando o arrematante responsável pelo registro e trâmite documental perante o órgão executivo de trânsito.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;

17.1.1. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº. 8.666/1993;

17.1.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado;

17.1.3. Sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei nº. 8.666/1993;

17.1.4. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/1993, que trata dos Crimes e das Penas.

18. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

18.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

18.1.1. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

18.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.1.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993;

18.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os lotes classificados como VEÍCULO CONSERVADO, com direito a documentação, que poderão voltar a circular em vias públicas, ao final do processo administrativo de transferência de propriedade no DETRAN ou CIRETRAN, em razão da natureza originária de sua aquisição, serão entregues ao arrematante livres e desembaraçados de quaisquer ônus anteriores. Os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes, respeitando a ordem de pagamento prevista na Lei nº. 13.160/2015, art. 328, parágrafo 6º e, em caso de não quitação dos débitos, deverá aguardar os prazos dos órgãos credores para as devidas baixas dos débitos existentes.

19.1.1. A entrega dos VEÍCULOS arrematados, classificados como SUCATA ficará condicionada ao recorte do chassi, recolhimento das placas dianteira e traseira, sendo condição para liberação do bem.

19.1.2. A transferência de propriedade do VEÍCULO CONSERVADO arrematados no leilão só poderá ser efetuada após a quitação ou desvinculação dos débitos anteriores no DETRAN, bem como a baixa do seu gravame (alienação);

19.1.3. A regularização de lotes caracterizados como VEÍCULO CONSERVADO, cuja placa seja de outra unidade da federação, será de responsabilidade do arrematante;

19.1.4. A comercialização do VEÍCULO CONSERVADO adquiridos no leilão só poderá ser realizada após a transferência do VEÍCULO CONSERVADO para o nome do arrematante;

19.1.5. Após a quitação dos débitos, baixa do gravame (alienação) ou qualquer pendência do órgão, o arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para transferir a propriedade do VEÍCULO CONSERVADO, conforme a resolução, caso contrário, será autuado com base no artigo 233, concomitante com o artigo 123, inciso I, do CTB.

19.1.6. A Comissão de Leilão se reserva ao direito de não apregoar qualquer VEÍCULO CONSERVADO que, por ventura, o proprietário tenha seus débitos quitados e retirados uma hora antes do início do Leilão.

19.1.7. A receita proveniente da alienação do VEÍCULO CONSERVADO será constituída pelo montante arrecadado com a venda dos diversos lotes.

19.1.8. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação, conforme dispositivo na Lei nº. 4.660/1986.

19.1.9. O lote classificado como SUCATA, será INUTILIZADO (procedimento conforme o DETRAN/BA exige) o número do chassi, retiradas as placas de identificação e INUTILIZADAS.

19.1.10. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital.

19.1.11. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado de acordo ao estabelecido na Lei 13.160, de 25/08/2015, para a quitação dos débitos (despesas de leilão, diárias e remoção do

VEÍCULO CONSERVADO, Dívida ativa, IPVA, Licenciamento anual, DPVAT, Multas do órgão realizador do leilão, multas dos outros órgãos e restituição ao proprietário) incidentes sobre o VEÍCULO CONSERVADO. Os valores arrematados que não forem suficientes para a quitação destes débitos serão inscritos na Dívida Ativa, em nome do proprietário anterior.

19.1.12. Ressaltamos que os débitos existentes nos VEÍCULO CONSERVADO serão quitados ou desvinculados de acordo com a ordem de pagamento prevista na Lei nº. 13.160/2015. Os débitos de IPVA, Licenciamento, DPVAT, exercício de 2021, taxa de desalienação e comunicado de venda, caso haja, serão de responsabilidade do arrematante.

19.1.13. A Comissão de Leilão se reserva o direito de não apregoar qualquer VEÍCULO CONSERVADO ou SUCATA que, por ventura, exista qualquer dívida sobre a autenticidade do mesmo.

19.1.14. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal, o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, placa de identificação, marca e modelo, número do chassi e o número do motor e em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo, exceto o número do chassi e placa;

19.1.15. Havendo saldo remanescente referente ao lote arrematado, após as devidas quitações dos débitos e despesas previstas será o mesmo depositado em conta do Órgão, para fins de restituição ao ex-proprietário ou credor habilitado;

19.1.16. Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da execução do leilão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentado.

19.1.17. A Comissão de Leilão prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 8h00 às 17h, pelos telefones (71) 3202-8566, diretamente com a Comissão e/ou no Escritório do Leiloeiro Oficial, Sr. Maurício Paes Inácio matrícula na JUCEB nº.11/023515-0, estabelecido na Av. Tancredo Neves, 3.343, Ed. Cempre, Sala 607-B, Caminho das Árvores, CEP: 41820-021-101, Salvador (BA), até um dia antes da realização do Leilão na plataforma do leiloeiro: <http://www.hastaleiloes.com.br>; e-mail: contato@hastaleiloes.com; telefones: (71) 3340-6885 e (71) 8735-5325.

Salvador, 20 de outubro de 2021.

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente

RELAÇÃO DE LOTES

Lote: 0001; Placa/UF: NTU2331/BA; Marca/Modelo: //CHEVROLET AGILE LTZ; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 8AGCN48X0BR147848; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3000,00.

Lote: 0002; Placa/UF: JPO7716/BA; Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2004/2004; Chassi: 9BD17103742407743; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2000,00.

Lote: 0003; Placa/UF: JSF9703/BA; Marca/Modelo: VW/FOX 1.0; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2009/2009; Chassi: 9BWAA05Z894159210; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3000,00.

Lote: 0004; Placa/UF: JPJ5666/BA; Marca/Modelo: PEUGEOT/206 SOLEIL; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2002/2002; Chassi: 9362A7LZ92W025285; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 1000,00.

Lote: 0005; Placa/UF: JQV2101/BA; Marca/Modelo: GM/CELTA 2P LIFE; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2006/2007; Chassi: 9BGRZ08907G176544; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2000,00.

Lote: 0006; Placa/UF: OUZ9500/BA; Marca/Modelo: //JAC J6 2.0 5S; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: LJ16AK230C4495500; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3000,00.

Lote: 0007; Placa/UF: JSY4067/BA; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 GIV; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 9BWAA05W8AP061724; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3000,00.

Lote: 0008; Placa/UF: NTW3120/BA; Marca/Modelo: VW/POLO SEDAN 1.6; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 9WBDB09N1BP015133; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 4000,00.

Lote: 0009; Placa/UF: JQX4963/BA; Marca/Modelo: GM/CORSA HATCH MAXX; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2007/2007; Chassi: 9BGXH68607C170499; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2000,00.

Lote: 0010; Placa/UF: NZT5628/BA; Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO EXP1016V; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2012/2012; Chassi: 93YBSR7RHCJ268157; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3000,00.

Lote: 0011; Placa/UF: JPY6128/BA; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Cor: CINZA;

Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: 9BWCA05W28P011789; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2000,00.

Lote: 0012; Placa/UF: JRX1186/BA; Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS KS; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: 9C2KD03208R037396; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 500,00.

Lote: 0013; Placa/UF: RCO9178/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2020/2020; Chassi: 9C2KC2500LR049222; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 1000,00.

Lote: 0014; Placa/UF: JSX9876/BA; Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 95VCA4L59AM004362; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 200,00.

Lote: 0015; Placa/UF: JRB6004/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2007/2007; Chassi: 9C2KC08107R119553; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 500,00.

Lote: 0016; Placa/UF: OKX5536/BA; Marca/Modelo: DAFRA/NEXT 250; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2012/2013; Chassi: 95VD42K5CDM004766; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 700,00.

Lote: 0017; Placa/UF: NZG9173/BA; Marca/Modelo: HONDA/XRE 300; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2011/2011; Chassi: 9C2ND0910BR218147; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2000,00.

Lote: 0018; Placa/UF: NTI3943/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2010/2010; Chassi: 9C6KE1220A0118430; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: 0019; Placa/UF: NYO9099/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K; Cor: ROXA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 9C6KE1520B0007069; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: 0020; Placa/UF: JRR4719/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: 9C2JC30708R690205; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: 0021; Placa/UF: PKY9262/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2018/2018; Chassi: 9C2KC2500JR118689; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 900,00.

Lote: 0022; Placa/UF: JPI0747/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 CARGO; Cor: AMARELA; Ano/Modelo: 2001/2002; Chassi: 9C2JC30302R002522; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 200,00.

Lote: 0023; Placa/UF: JQR7A31/BA; Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2005/2005; Chassi: 9C2HA07005R022735; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: 0024; Placa/UF: NTE6440/BA; Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 ES; Cor: AMARELA; Ano/Modelo: 2009/2009; Chassi: 9C2JC42209R119125; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 600,00.

Lote: 0025; Placa/UF: JOU2680/BA; Marca/Modelo: GM/CLASSIC SPIRIT; Cor: BEGE; Ano/Modelo: 2004/2005; Chassi: 9BGSN19X05B183774; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2000,00.

Lote: 0026; Placa/UF: 1 EMLAC/N/I; Marca/Modelo: DAFRA/SUPER 50; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 95VJJ1K8ABM004336; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 200,00.

Lote: 0027; Placa/UF: 1 EMLAC/N/I; Marca/Modelo: I/SHINERAY XY50Q PHOENIX; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: LXIXCBL05E0208104; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 200,00.

Lote: 0028; Placa/UF: JSP5671/BA; Marca/Modelo: FORD/ECOSPORT XLT2.0FLEX; Cor: PRATA; Ano/

Modelo: 2009/2009; Chassi: 9BFZE55H598532014; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 4000,00.

Lote: 0029; Placa/UF: NYS7536/BA; Marca/Modelo: I/CHANGHE M100 CH7101; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: LKCAA2AB6BH000396; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2000,00.

Lote: 0030; Placa/UF: JQM5044/BA; Marca/Modelo: FORD/FIESTA SEDAN; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2006/2006; Chassi: 9BFZF20B568482192; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2000,00.

Lote: 0031; Placa/UF: JQZ8443/BA; Marca/Modelo: HONDA/FIT LXL; Cor: DOURADA; Ano/Modelo: 2005/2006; Chassi: 93HGD18606Z100097; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3000,00.

Lote: 0032; Placa/UF: NTE7379/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 9C6KE1220A0114494; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: 0033; Placa/UF: PLE0237/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ250 TENERE; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2018/2019; Chassi: 9C6DG3410K0003738; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2000,00.

Lote: 0034; Placa/UF: JPE7773/BA; Marca/Modelo: FORD/FIESTA GL; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2000/2001; Chassi: 9BFBSZFHA1B352564; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 800,00.

Lote: 0035; Placa/UF: NYL2530/BA; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 9BWAA05WXP050113; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3000,00.

Lote: 0036; Placa/UF: OGA0255/BA; Marca/Modelo: RENAULT/LOGAN EXP 1016V; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2013/2013; Chassi: 93YLSR7RHDJ620195; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3000,00.

Lote: 0037; Placa/UF: JPL3805/BA; Marca/Modelo: FIAT/SIENA ELX; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2002/2003; Chassi: 9BD17202533040211; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2000,00.

Lote: 0038; Placa/UF: OUG6423/BA; Marca/Modelo: FIAT/UNO WAY 1.0; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2013/2013; Chassi: 9BD195162D0449913; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3000,00.

Lote: 0039; Placa/UF: JSD9904/BA; Marca/Modelo: FIAT/STILO SPORTING DUAL; Cor: AMARELA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 9BD19251RA3088792; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 4000,00.

Lote: 0040; Placa/UF: JMT2120/BA; Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 MAIS; Cor: AMARELA; Ano/Modelo: 2006/2007; Chassi: 9C2JA04307R005995; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 600,00.

Lote: 0041; Placa/UF: NYR8155/BA; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES SE; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2011/2011; Chassi: 9CDNF41ZJBM340786; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 300,00.

Lote: 0042; Placa/UF: OUN5118/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2013/2013; Chassi: 9C2JC4110DR813427; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 600,00.

Lote: 0043; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: I/FORD FOCUS 2.0L FC; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2005/2006; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 2000,00.

Lote: 0044; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: FORD/FIESTA GL; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2001/2001; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 500,00.

Lote: 0045; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE FLEX; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2005/2006; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$

800,00.

Lote: 0046; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K; Cor: PRETA;

Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 200,00.

Lote: 0047; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: VW/GOL 1000I; Cor: VERDE;

Ano/Modelo: 1995/1995; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 200,00.

Lote: 0048; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL; Cor: VERDE;

Ano/Modelo: 1999/1999; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 200,00.

Lote: 0049; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: HONDA/CIVIC LX; Cor: PRATA;

Ano/Modelo: 2005/2006; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 500,00.

Lote: 0050; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: VW/GOL 1000I; Cor: PRATA;

Ano/Modelo: 1996/1996; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 200,00.

Lote: 0051; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE FLEX; Cor: AZUL;

Ano/Modelo: 2006/2006; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 300,00.

Lote: 0052; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: VW/SANTANA; Cor: BRANCA;

Ano/Modelo: 1999/2000; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 300,00.

Lote: 0053; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: FIAT/ELBA CSL; Cor: VERDE;

Ano/Modelo: 1991/1991; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 100,00.

Lote: 0054; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: VW/POLO 1.6 SPORTLINE; Cor: PRETA;

Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 500,00.

Lote: 0055; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: FIAT/PALIO 1.0; Cor: VERMELHA;

Ano/Modelo: 2000/2000; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 200,00.

Lote: 0056; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN ES; Cor: AZUL;

Ano/Modelo: 2001/2001; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 100,00.

Lote: 0057; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K; Cor: PRETA;

Ano/Modelo: 2012/2012; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 100,00.

Lote: 0058; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: SUZUKI/FREEWIND 650; Cor: PRETA;

Ano/Modelo: 2000/2000; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 200,00.

Lote: 0059; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4; Cor: PRATA;

Ano/Modelo: 2012/2013; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 700,00.

Lote: 0060; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: VW/FUSCA 1300; Cor: MARRON;

Ano/Modelo: 1978/1978; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 200,00.

Lote: 0061; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: FIAT/PALIO EL; Cor: AZUL;

Ano/Modelo: 1996/1997; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 200,00.

Lote: 0062; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: I/PEUGEOT 408 ALLURE; Cor: PRATA;

Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 600,00.

Lote: 0063; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Cor: BRANCA;

Ano/Modelo: 2004/2004; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 200,00.

Lote: 0064; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: VW/FOX 1.0; Cor: CINZA;

Ano/Modelo: 2006/2007; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: 0065; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: RENAULT/LOGAN EXP 16; Cor: PRATA;

Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: 0066; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: FIAT/PALIO EX; Cor: VERDE;

Ano/Modelo: 1998/1998; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 100,00.

Lote: 0067; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE; Cor: AZUL;

Ano/Modelo: 2001/2002; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 200,00.

Lote: 0068; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: FORD/KA SE 1.0 HA; Cor: PRATA;

Ano/Modelo: 2015/2015; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 700,00.

Lote: 0069; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: HONDA/CIVIC LX; Cor: CINZA;

Ano/Modelo: 2000/2000; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 400,00.

Lote: 0070; Placa/UF: XX/XX; Marca/Modelo: FIAT/PALIO ED; Cor: CINZA;

Ano/Modelo: 1997/1998; Chassi: XX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 200,00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa da SEMIT torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº 012/2021 para contratação de empresa especializada para subscrição de licenças de softwares e treinamentos para uso nos órgãos da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, sendo eles: SUITE COLLECTION, AUTOCAD, BIM COLABORATE PRO e Serviços de treinamento.

As propostas deverão ser apresentadas até 28/10/2021 a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 22 de outubro de 2021

RAPHAEL MONTEIRO

Coordenador

**SALVADOR**
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO**
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de GovernoRua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.brPrefeito de Salvador
Bruno Soares ReisSecretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos MoreiraCoordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves ReisGestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.